

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

FABIO MAÇOLI

ANÁLISE DOCUMENTÁRIA DAS EMENTAS CÍVEIS
Uma experiência com acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CAMPINAS
2005

FABIO MAÇOLI

ANÁLISE DOCUMENTÁRIA DAS EMENTAS CÍVEIS
Uma experiência com acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.
Área de concentração: Administração da Informação
Linha de Pesquisa: Produção e Disseminação da Informação

Orientadora: Profa. Dra. Maria de Fátima Gonçalves Moreira Tálamo
Orientando: Fabio Maçoli

CAMPINAS
2005

t020
M989p

Maçoli, Fabio

Análise documentária das Ementas Cíveis: Uma experiência com acórdãos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/ Fabio Maçoli. – Campinas: PUC-Campinas,2004.

121p.

Orientadora: Maria de Fátima Gonçalves Tálamo.

Dissertação(mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Pós-Graduação em Ciência da Informação.

Inclui anexo e bibliografia.

1. Análise Documentária. 2. Ementas Jurisprudencial. 3. Documentação Jurídica. 4. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

I. Tálamo, Maria de Fátima Gonçalves Moreira. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Centro de Ciências Sociais Aplicadas.Pós-Graduação em Ciência da Informação. III. Título.

DEDICATÓRIA

Dedico a Deus, pela força saúde, capacidade , paz e pela oportunidade de estudar e completar mais um degrau em minha vida, pois sem ele nada seria possível.

A minha querida mãe Josefa Dos Reis Maçoli, que mesmo não compreendendo a grandeza desta conquista sempre me apoiou e acreditou no meu objetivo e potencial.

A minha irmã Samanta dos Reis Maçoli pelo apoio e incentivo.

Aos amigos pelo incentivo e apoio nas horas complicadas.

AGRADECIMENTOS

Á Deus acima de tudo, pela paz e pela oportunidade de ter chegado até aqui.

Á Professora Doutora Maria de Fátima Gonçalves Moreira Tálamo, minha orientadora por sempre acreditar e incentivar o desenvolvimento deste trabalho, pois sem ela não teria sido possível o cumprimento deste, além da preciosa amizade contemplada por sabedoria e conhecimento.

Ao Professor Doutor José Augusto Chaves Guimarães pela ajuda prestada, pelo incentivo e por permitir que tenha sido possível comprovar e aplicar sua metodologia.

Aos professores Raimundo Nonato Macedo dos Santos e Nair Yumiko Kobashi por acreditarem e incentivarem o desenvolvimento deste trabalho.

A todos os professores da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, pelos ensinamentos.

A Fernanda Lovecchio que com valiosa competência auxiliou-me a compreender a ciência do Direito.

A minha amiga Marilu que muito contribui para o desenvolvimento deste trabalho.

Aos meus amigos do Tribunal de Justiça Ricardo, Marco Antonio, Cassio, Emerson, Rene, Vicente, Ney, Ana, Eliene, Wilson, Emilio pela paciência e compreensão no curso desta jornada, em especial ao Edivaldo grande parceiro que compartilhou momentos de aprendizagem, dúvidas e amizade.

Aos amigos que diretamente ou indiretamente colaboraram para o desenvolvimento deste.

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS.....	09
LISTA DE QUADROS.....	10
RESUMO.....	11
ABSTRACT.....	13
INTRODUÇÃO.....	15
CAPÍTULO I : OS SISTEMAS DE RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO CONTEXTO DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	
1.1 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	21
1.2 O TERMO INFORMAÇÃO.....	22
1.3 INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CONHECIMENTO.....	26
1.4 COMUNICAÇÃO DA INFORMAÇÃO.....	30
1.5 DOCUMENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO.....	32
1.6 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO.....	35
1.61 Histórico da Ciência da Informação.....	38
1.7 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....	47
1.8 CICLO DE VIDA DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	49
1.9 HISTÓRICO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.....	51
1.10 RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO.....	53
1.11 LINGUAGENS DE INDEXAÇÃO E BUSCA.....	60
1.11.1 Lógica de Buscas.....	61

CAPÍTULO II : A ANÁLISE DOCUMENTÁRIA NO CONTEXTO DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

2.1 ANÁLISE DOCUMENTÁRIA.....	62
2.2 A NATUREZA INTERDISCIPLINAR DA ANÁLISE DOCUMENTÁRIA.....	69

CAPÍTULO III: A DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA NO CONTEXTO DA ANÁLISE DOCUMENTÁRIA

3.1 O DIREITO.....	73
3.2 ORIGEM DO DIREITO.....	74
3.2.1 Fontes do Direito.....	76
3.3 ORDENAMENTO JURIDICO.....	78
3.4 CONCEPÇÕES DO DIREITO.....	79
3.4.1 Direito Naturalista.....	79
3.4.2 Direito Positivo.....	81
3.5 HISTÓRICO DO DIREITO NO BRASIL.....	83
3.6 HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	84
3.7 HISTÓRICO DA INFORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.....	85
3.8 DEFINIÇÕES DE TERMOS JURIDICOS.....	88
3.8.1 Sentença.....	88
3.8.2 Apelação.....	89
3.8.3 Agravo.....	89
3.8.4 Jurisprudência.....	90

3.8.5 Organograma da Jurisprudência.....	93
3.9 O DIREITO E A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO.....	94

CAPÍTULO IV : A JURISPRUDÊNCIA COMO OBJETO DE ANÁLISE DOCUMENTÁRIA NA ÁREA JURIDICA, EXPERIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA

4.1 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA.....	96
4.2 CONDENSAÇÃO DOCUMENTÁRIA.....	98
4.3 ACÓRDÃO COMO PROCESSO DA CONDENSAÇÃO DOCUMENTÁRIA.....	101
4.4 ESTRUTURA LÓGICA DO ACÓRDÃO.....	103
4.5 CONCEITO DE EMENTA JURISPRUDENCIAL E SUA FUNÇÃO DENTRO DO CONTEXTO DA ANÁLISE E CONDENSAÇÃO DOCUMENTÁRIA.....	105
4.6 ESTRURA E CARACTERÍSTICAS DAS EMENTAS JURISPRUDENCIAIS.....	107
4.7 EXPERIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE ANÁLISE DOCUMENTÁRIA NA ELABORAÇÃO DAS EMENTAS JURISPRUDENCIAIS.....	110
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	117
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	119
ANEXO.....	122
Anexo I – Ementas Originais dos Acórdãos Analisados.....	122

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Ciclo de informação.....	31
Figura 2 – Pilares do Direito.....	77
Figura 3 – Organograma da Jurisprudência.....	93

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Estratos da Informação e condições de acesso.....	56
Quadro 2 – Geração de sistema de recuperação da informação.....	58

RESUMO

O aumento expressivo da produção de informação jurídica na contemporaneidade reflete, de um lado, a crescente complexidade da sociedade e de outro, a necessidade de organizá-la para a sua recuperação eficiente, especialmente, para fins de pesquisa, o que redundaria em grande benefício tanto para o funcionamento do sistema jurídico quanto para a sociedade. Neste sentido, aplica-se, para fins de validação, um procedimento de elaboração de ementas jurisprudenciais fundamentado na Análise Documentária que considera o acórdão como documento fonte do processo de condensação que responde pela produção da ementa. Para tanto, discorre-se sobre a relação entre Ciência da Informação e sistemas de recuperação da informação, enfatizando-se a relevância do tratamento da informação para sua recuperação adequada. Evidencia-se a importância da Análise Documentária no campo da Ciência da Informação, caracterizando-a através de seus procedimentos de condensação e estruturação, que lhe possibilita disponibilizar informação confiável para o uso. Do mesmo modo, apresenta-se a importância da jurisprudência no âmbito do Direito e da vida social. Elege-se como objeto empírico da pesquisa as ementas jurisprudenciais dos processos cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Como resultado, tem-se a validação do modelo, cuja funcionalidade neutraliza a perda de informação. Conclui-se que o procedimento de tratamento documentário das ementas em quatro categorias, Fato, Instituto jurídico, Argumento e Entendimento, responde de modo objetivo e claro à estrutura informacional necessária para a compreensão específica da ementa

jurisprudencial, que na sua ausência não pode se prevalecer de procedimentos de organização e de recuperação consistentes.

Palavras- Chave : Análise Documentária, Ementa Jurisprudencial, Documentação Jurídica, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ABSTRACT

The expressive increase of the judicial production information in the contemporaneousness reflects for one hand the increasing complexity of the society and for the other the needs to organize it for its efficient recuperation specially so that the search can be possible, what would run over in a huge benefit for both the functioning of the judicial system and the society. In this way we can apply for validation a procedure of elaboration of “jurisprudenciais amendments” based in the Documentary Analyses that considers the judgment as a document – soucer of the condensation process that is responsible for the production of the amendment. For this we talk over discuss between the relation of the Information Science and the recuperation of the information system emphasizing the importance of the information treatment for its adequate recuperation. We show clearly the importance of the Documnetary Analyses in the field of Informtion Science pointing it out through its condensation products and formation what makes possible to get trust worthy information to be used. In the same way we talk over discuss the jurisprudence importance in the field of the Law and in the social life.

We elect as empiric matter of this search the “ jurisprudenciais amendments” of the civil courts jurisdiction process of the Court of Justice of the state of São Paulo. As result we hav the validation of the model whose functionality neutralize the damage of the information. We conclude that the treatment of the documnetary procedure of the amendments in four categories,

Fact, Legal Institute, Argument and Understanding, can answer in a objective and clearly way to the informational structure for the specific comprehension of the “jurisprudenciais amendments” that in its absence can’t prevail itself of the organization procedures and consistent recuperation.

Key- Words: Documentary Analysies, jurisprudenciais amendments, legal Documentation, Court of Justice of the state of São Paulo.

INTRODUÇÃO

O Direito é uma ciência que visa tratar dos problemas Sociais existentes dentro da Sociedade, e para tal o Direito é efetivado através da Legislação, Doutrina e Jurisprudência, elementos estes que podem ser considerados como os pilares do Direito. No entanto estes três elementos ou pilares como assim desejarmos na efetivação deste estudo, podemos concebê-los como grande quantidade de informações e documentos, que mais do que nunca neste momento da “era da informação” precisam ser tratados, armazenados, recuperados e manipulados, para que desta forma possam servir de referência e estudos futuros, pois pode-se detectar a grande perda de informações ocorridas dentro dos procedimentos que envolvem a elaboração da Jurisprudência e a criação da ementa.

Desta forma este é um estudo sobre a Recuperação da Informação, Análise Documentária aplicada a Jurisprudência e a ementa, com o objetivo de compreender como o processo de análise, tratamento, armazenamento, e indexação interferem na recuperação da informação. Para tanto, foi realizada uma pesquisa sobre a Ciência da Informação, Recuperação da Informação, Análise Documentária e Direito. Em seguida, é proposto um estudo baseado na Metodologia desenvolvida pelo Prof. Dr. José Augusto Chaves Guimarães, que visa propor subsídios metodológicos de indexação de acórdãos e ementas cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

OBJETIVOS

Pretende-se com este trabalho aplicar e comprovar uma Metodologia de análise documentária, que permita a condensação do acórdão como documento fonte para a geração de ementa jurisprudencial, capaz de facilitar o trabalho de pesquisa da busca e recuperação da informação, para tal utiliza-se metodologia desenvolvida pelo Profº. Dr. José Augusto Chaves Guimarães, que visa propor subsídios metodológicos de indexação de acórdãos e ementas cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Tal metodologia baseia-se no tratamento da estrutura lógica do acórdão em 04 categorias de análise:

- Fato
- Instituto Jurídico
- Entendimento
- Argumento

JUSTIFICATIVA

Atualmente com o expressivo volume de Jurisprudência proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observa-se que a grande quantidade de informações não organizadas propicia sua perda. Tal situação, deve-se à falta de modelos e métodos para o tratamento das informações contidas na Jurisprudência, assim, fica claro que se torna necessário proceder um estudo sobre Informação, Recuperação da Informação e Análise Documentária, para que

possamos compreender os métodos mais eficazes de aplicação para o tratamento das informações contidas na Jurisprudência que tramitam dentro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A bibliografia consultada para a elaboração deste trabalho enfatiza a importância de se conhecer a Informação, bem como suas ferramentas de indexação, recuperação e tratamento, para desta forma proceder a análise documentária e recuperação da informação.

Segundo *Harrod's Librarian's Glossary of Terms Used in Librarianship Documentation and the Book Crafts and Reference Book* (1989), Informação é "Um conjunto de dados organizado de forma compreensível, registrado em papel ou outro meio e suscetível a ser comunicado".

Já conforme Guimarães (2003, p 100) :

A abordagem de análise documentária pressupõe o resgate do ciclo informacional enquanto base para fazer o documental, em cujo âmbito se verificam, como operações fundamentais e interdependentes, a produção, o tratamento ou organização, a recuperação, a disseminação e o uso da informação que, por sua vez, poderá gerar nova produção completando o ciclo. (...)

Dessa forma, podemos observar a grande importância de assimilarmos a importância da Informação, bem como seu papel e função social, para que se torne possível aplicar métodos de análise, tratamento e recuperação das informações em documentos, a fim de evitar a perda demasiada de informações e proporcionar uma recuperação eficaz e segura.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Pesquisa Bibliográfica

Os conceitos de Informação, Sistemas de Informação, Recuperação da Informação, Análise Documentária e Direito deverão ser muito bem estudados e compreendidos para o desenvolvimento deste trabalho completo. Para tanto, deve-se fazer uma revisão bibliográfica e revisão conceitual dos assuntos de referência deste estudo, utilizando-se bibliografia especializada e reconhecida na área para uma melhor delimitação do problema a ser estudado e para um melhor embasamento teórico. O estudo exploratório se vale da aplicação e comprovação da Metodologia de Análise Documentária criada pelo Professor Doutor José Augusto Chaves Guimarães.

ESTUDO EMPÍRICO

Após o estudo da Informação e um aprofundamento de Análise Documentária, tem-se como conclusão que, para se efetivar uma perfeita análise de documentos, necessário se faz o uso de Metodologias aplicadas, tanto para a efetiva análise, como para a indexação e, posteriormente, recuperação das informações. No caso deste trabalho, que trata da Recuperação da Informação aplicada Jurisprudência e ementários, foi identificada uma metodologia para Análise da Jurisprudência e ementas elaborada pelo Dr. José Augusto Chaves Guimarães que, além de advogado, também é documentalista e desta forma pode

implementar um método de análise da ementa para desta forma a criação de uma padronização para o armazenamento, tratamento e recuperação das mesmas.

Dessa maneira, este trabalho visa a utilização da metodologia aplicada por esse especialista, bem como a comprovação de sua efetiva aplicabilidade dentro da Jurisprudência do Tribunal de Justiça, para armazenamento e recuperação das informações. Para tanto, será aplicada a referida metodologia em Jurisprudência proferida dentro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em particular na área Cível.

Resumo dos Capítulos

O capítulo inicial da dissertação apresenta o plano da pesquisa, do qual constam: os objetivos, as justificativas e metodologia.

O Capítulo I está voltado a um estudo bibliográfico sobre Ciência da Informação, definindo o conceito dos termos informação, comunicação, conhecimento, a convergência entre esses termos, bem como uma explanação histórica, abordando desde o seu surgimento até os dias atuais. Em seguida, é feito um estudo sobre Sistemas de Informação, seu ciclo de vida e histórico. Na seqüência, é feito um estudo sobre recuperação da informação, linguagem de indexação e busca e, finalizando, um estudo sobre lógicas de busca e suas utilizações.

O Capítulo II tem como objetivo fazer um breve estudo sobre o Direito, trazendo definições e concepções de termos jurídicos, bem como um breve estudo do Direito no Brasil, uma perspectiva do processo de informatização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Finalizando o capítulo, apresenta-se um estudo referencial sobre o Direito e a Sociedade da Informação.

O Capítulo III é dedicado à revisão bibliográfica de Análise Documentária, na qual está descrita a definição do termo, bem como a dimensão conceitual e aplicabilidade da Análise Documentária para análise, tratamento e recuperação da Informação.

O Capítulo IV descreve o objeto de estudo material da pesquisa: a aplicação de uma metodologia de análise documentária aplicada à ementa.

Finalmente, com o Capítulo V temos a conclusão do trabalho.

CAPÍTULO I

OS SISTEMAS DE RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO CONTEXTO DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

1.1 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Este capítulo tem como objetivo definir o termo informação no âmbito em que se inscreve ao presente trabalho, associando-o em seguida aos conceitos de comunicação e de conhecimento, propondo-se uma relação entre eles que sustente a importância da correta documentação da informação. Além disso, ressalta-se que a informação inscreve-se necessariamente em sistemas, desta forma define-se o termo sistemas de informação relacionando à recuperação da informação e coloca-se em evidência que para proceder tal recuperação torna-se necessária submeter o documento a uma análise documentária.

Definir e comentar o termo informação, atualmente, torna-se uma tarefa um pouco complicada, uma vez que nunca se ouviu falar tanto em informação como hoje, e também porque esse termo está igualmente relacionado a praticamente todas as áreas da ciência. Isso tudo, sem falar na rapidez e no dinamismo que encontramos na propagação e difusão das informações, com o advento da Internet, o uso de tecnologias de informação e utilização dos bancos de dados, que possibilitam, além do armazenamento, o tratamento, a manutenção, a organização, a seleção, separação, consultas em vários âmbitos. Verifica-se que o

grande diferencial em relação a outrora, ocorre com relação ao espaço físico de armazenamento de informações: nos dias de hoje, com a utilização de avançadas tecnologias, cada vez mais torna-se possível armazenar uma maior quantidade de informações em menor espaço físico, com um acesso cada vez mais rápido e preciso, podendo-se ainda mesclar as informações em diferentes ângulos e necessidades. Nesse universo, considera-se que a informação é algo que não se pode tocar, admite-se sua existência, mas é muito difícil limitá-la como elemento.

1.2 O TERMO INFORMAÇÃO

O *Harrod's Librarian's Glossary of Terms Used in Librarianship Documentation and the Book Crafts and Reference Book*, 1989 (apud ROBREDO, 2003, p. 1) define a informação como: *“Um conjunto de dados organizado de forma compreensível registrado em papel ou em outro meio e suscetível de ser comunicado”*.

Segundo Alves, 1993, (apud ROBREDO, 2003, p. 1):

... parece aproximar-se desta definição a de dado (representação de factos, conceitos ou instruções, de um modo convencional e adequado à comunicação, interpretação ou tratamento por meios humanos ou automáticos), tomado expressamente como sinônimo de informação.

É interessante salientar que nessa definição, o autor já cita o tratamento das informações por meios automáticos, ou seja, é uma citação um pouco mais atual para o termo informação e seu tratamento, uma vez que os meios automáticos colaboraram e muito para toda a estrutura de tratamento,

organização, seleção, manutenção, monitoração das informações. É interessante notar que ao tratar das informações por meios automáticos, esbarramos no termo *dado*, que está diretamente relacionado ao termo *informação*, uma vez que vários *dados* podem ser representados ou definidos como informações em sistemas automáticos.

Conforme Lê Coadic, Y.F. et al. Dictionnaire Encyclopédique de L'Information de la documentation (Paris, Nathan, 2000, p. 297)

Informação é a organização de conhecimento para fins de transmissão e circulação. Sua finalidade é a de gerar conhecimento no indivíduo. Isto significa que o conhecimento esteja inserido em um suporte, armazenado e tenha codificada sua representação informacional.

Conforme Oliveira (apud ROBREDO, 2003, p. 2), “*Dado é qualquer elemento identificado em sua forma bruta que por si só não conduz a uma compreensão de determinado fato ou situação*”. (...) “*Informação é o dado trabalhado que permite (...) tomar decisões*”.

Já a ALA, *World Encyclopedia of Library and Information Sciences*, 1986 (apud ROBREDO, 2003, p. 02), que também associa dados a informação, apresenta, num artigo da autoria de Hayes (1986), a definição a seguir:

Informação é uma propriedade dos dados resultante de ou produzida por um processo realizado sobre os dados. O processo pode ser simplesmente a transmissão de dados, em cujo caso são aplicáveis a definição e medida utilizadas na teoria da comunicação; pode ser a seleção de dados; pode ser a organização de dados; pode ser a análise de dados.

Podemos notar que essa definição já prevê que tanto *dados* como *informações* estão enquadrados para o perfeito funcionamento de um sistema, sistema esse que pode ser definido como sistema de informação.

Dessa forma, o já citado *Harrod's Librarian's Glossary* apud ROBREDO, 2003, p. 2) define sistema de informação como: *“Um procedimento organizado, para a coleta, processamento, armazenamento e recuperação de informação para satisfazer diversas necessidades”*.

Diante de tantas definições, podemos, além de corroborá-las, argumentar que informação pode significar um conjunto de dados organizados de alguma forma, de modo a indicar algum fato ou mesmo um procedimento, a fim de declará-lo ou dar-lhe existência.

De acordo com Buckland, (1991, p 1), inserir o conceito de informação como coisa resulta de um procedimento:

Três significados de “Informação” são distinguidos: “informação-como-processo”; “informação-como-conhecimento”; e “informação-como-coisa”, o uso atribuído a “informação” para denotar coisas entendidas como informativas. A natureza e características da “informação-como-coisa” são discutidas, utilizando uma aproximação indireta (“Que coisas são informativas”). Variedades de “informação-como-coisa” incluem dados, textos, documentos, objetos e eventos. Nesse ponto de vista, “informação” inclui comunicação, mas ainda vai além. Qualquer que seja, o sistema de armazenamento e recuperação da informação necessita da “informação-como-coisa”. Estes três significados de “informação”, junto com o “processamento da informação”, oferecem uma base para classificação de atividades de informação relacionadas com atividades diferentes (ex. retórica,

recuperação bibliográfica, análise estatística) e, desse modo, define um campo para a “ciência da informação”.

Dessa forma, podemos nos amparar nas definições de Buckland e tentar contextualizar as referidas denominações de informação. Assim, informação-como-processo pode ser considerada a informação que gera uma modificação no repertório ou acresce-o de algo, já a informação-como-conhecimento pode ser considerada como algo que reduz a incerteza, o que pode gerar controvérsias, pois nem sempre se consegue reduzi-la, mas, em princípio, a informação-como-conhecimento sana a necessidade do saber e, por último, a informação-como-coisa pode ser considerada como os elementos da informação, ou seja, os objetos da informação que podem ser tocados e mensurados.

Podemos agregar ao termo informação, o fato de ela ser tangível ou intangível, pois a informação intangível não pode ser mensurada ou medida, por exemplo, não podemos medir a quantidade de informação existente dentro de um cérebro humano, apenas podemos mensurá-la a partir do momento em que esse ser humano documentar suas informações. Nesse momento, tais informações tornam-se tangíveis, ou seja, passíveis de serem medidas, analisadas. Prosseguindo no raciocínio, podemos verificar que ao associarmos o termo tangível a intangível podemos associá-los a conhecimentos materiais e imateriais, isto é, podem ser medidos ou não.

Desse modo, é possível prever que existem aprendizados em múltiplas instâncias, e, na seqüência desse aprendizado, conforme Buckland (1991, p 6)

... textos são lidos, números são calculados, objetos e imagens são examinados, tocados ou percebidos. Num determinado aspecto, a informação

é usada como evidência do aprendido – como base para compreensão. Conhecimentos e opiniões são afetados pelo que se vê e lê, ouve e experimenta... Em cada caso, é possível vislumbrar informação-como-coisa, como evidência. Portanto, o termo “evidência” implica passividade. Evidência, assim como informação-como-coisa não faz nada ativamente. Seres humanos fazem coisas com a informação ou para a informação. Examinam, descrevem e categorizam. Compreendem, interpretam bem ou mal, resumem, refutam... A essência da evidência é precisamente o que a percepção das pessoas podem alterar aquilo que acreditam que sabem.

Assim, conclui-se que o indivíduo ao ter contato com qualquer tipo de informação, pode ou não aceitá-la, da mesma forma que pode ou não alterar sua base de conhecimentos, concordar ou não com tal informação, desta forma pode questionar a referida informação, e assim sucessivamente. Ou seja, nem toda informação é relevante de fato.

1.3 INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CONHECIMENTO

Para podermos desenvolver uma concatenação desses três tópicos, torna-se necessário explorar seus sentidos, desta forma segue definição:

INFORMAÇÃO 1 Ato ou efeito de informar(-se); informe. 2. Dados acerca de alguém ou de algo: Consultou o boletim de informações da bolsa de valores; Recebi a informação sobre a nova empregada. 3. Conhecimento, participação: Teve a informação da viagem a tempo? 4. Comunicação ou notícia trazida ao conhecimento de uma pessoa ou do público: A televisão deu, ontem, a informação oficial do caso. 5. Instrução, direção: Neste papel

encontrará você as informações para a execução do trabalho. 6. Adm. Parecer dado em processo, nas repartições públicas. 7. Jur. Fase inicial do processo de falência, na qual se apuram o ativo e o passivo. 8. Mil. Bras. Conhecimento amplo e bem fundamentado, resultante da análise e combinação de vários informes. 9. Proc. Dados. Coleção de fatos ou de outros dados fornecidos à máquina, a fim de se objetivar um processamento. (Dicionário Aurélio)

COMUNICAÇÃO *1. Ato ou efeito de comunicar-se. 2. Ato ou efeito de emitir, transmitir e receber mensagens por meio de métodos e/ou processos convencionados, quer através da linguagem falada ou escrita, quer de outros sinais, signos ou símbolos, quer de aparelhamento técnico especializado, sonoro e/ou visual. 3. A ação de utilizar os meios necessários para realizar tal comunicação. 4. A mensagem recebida por estes meios. 5. O conjunto de conhecimentos relativos a comunicação (2), ou que tem implicações com ela, ministrado nas respectivas faculdades. 6. A capacidade de trocar ou discutir idéias, de dialogar, de conversar, com vista ao bom entendimento entre pessoas. 7. Exposição oral ou escrita sobre determinado assunto. (Dicionário Aurélio)*

CONHECIMENTO *1. Ato ou efeito de conhecer. 2. Idéia, noção. 3. Informação, notícia, ciência. 4. Prática da vida; experiência. 5 Discernimento, critério, apreciação. 6. Consciência de si mesmo; acordo. 7. Pessoas com quem travamos relações. (...) 9. Filos. No sentido mais amplo, atributo geral que têm os seres vivos de reagir ativamente ao mundo circundante, na medida de sua organização biológica e no sentido de sua sobrevivência. 10. Filos, processo pelo qual se determina a relação entre sujeito e objeto. (...) 11. Filos. A apropriação do objeto pelo pensamento, como quer que conceba essa apropriação: como definição, como percepção clara, apreensão completa,*

análise, etc. 12. Filos. A posição pelo pensamento, de um objeto como objeto, variando o grau de passividade ou de atividade que se admitam nessa posição. V. conhecimentos (...). (Dicionário Aurélio)

Como se pode notar, até mesmo dentro das próprias definições individuais notamos as citações inter-termos, ou seja, dentro das próprias definições, esses termos são citados para definir o termo original. Isto nos leva a acreditar que informação, comunicação e conhecimento são termos que estreitam relações e que dificilmente poderemos tratá-los totalmente individualizados, sem recorrer a eles mesmos para exemplificá-los e caracterizá-los. Segundo McGarry (1984 apud ROBREDO, 2003, p. 10):

Não há consenso entre especialistas sobre onde termina a informação e começa o conhecimento. Tanto o conhecimento como a informação estão incorporados na linguagem e ambos envolvem um dispositivo conceptual que não é derivado dos dados que recebemos do mundo dos fenômenos, mas lhes é imposto. Em poucas palavras, cada indivíduo organiza o mundo dum modo único, que torna muito difícil organizar o “conhecimento público” em estruturas aceitáveis para todos. As actividades de informação não têm lugar no vazio; elas afectam e são afectadas pelo seu contexto, que inclui valores éticos, políticos, sociais e religiosos. A nova sociedade dá lugar a um conjunto de actividades, no qual a informação é organizada numa estrutura de assuntos representada numa linguagem ou em línguas e registradas numa literatura.

Tal definição nos leva a refletir que informação e conhecimento são elementos intrínsecos e relacionados entre si, pois limitar qual é a área que cada um ocupa torna-se uma tarefa subjetiva, mas podemos concluir que uma mesma

informação pode gerar vários tipos de conhecimentos, dependendo exclusivamente da interpretação de cada um, e, conseqüentemente, originar vários tipos de conhecimentos diferentes. Muitas vezes, dependendo do receptor, uma mesma informação tanto pode gerar conhecimento como não valer de nada, talvez pelo fato de as informações não terem sido o bastante ou mesmo suficientemente satisfatórias para gerar um conhecimento. Pode ocorrer ainda de as informações não serem claras ou não estabelecerem nenhum elo de relação com o repertório do indivíduo e, dessa forma, acaba não sendo absorvida ou não dando origem a nenhuma informação.

Devido a isso, quando tentamos concatenar ou mesmo desmembrar informação de conhecimento, notamos que o elemento responsável por essa concatenação é a comunicação, que pode ser considerada o “veículo” da informação para o conhecimento, de acordo com a afirmação de Silva e Ribeiro:

“Não há comunicação sem informação, mas pode haver informação sem comunicação”. Com essa afirmação, corroboramos o que foi afirmado acima, pois não é possível que haja informação sem comunicação, porque o simples fato de duas pessoas se comunicarem, seja por palavras, gestos, mímica, signo, seja pela escrita, etc., já implica em tráfego de informação; porém, o contrário é possível, uma vez que podemos deter inúmeras informações, muitas vezes até valiosas, e podemos não divulgá-las, podemos portanto guardá-las. Tais alegações são discutíveis e questionáveis, visto que podem gerar controvérsia conforme o ângulo de análise, mas por ora vamos nos restringir à consideração de que a comunicação é o veículo da informação e do conhecimento.

É claro que convém ressaltar que o uso das tecnologias para a propagação das informações muito tem contribuído para que elas naveguem as fronteiras do mundo em “*real time*”, mas apenas a propagação das informações pelo mundo não garante, em hipótese alguma, a geração de conhecimentos e a fundamentação de novos pontos de vista, assim, conforme Robredo (2003, p. 12):

A conversão da informação em conhecimento, sendo este um ato individual, requer a análise e a compreensão da informação, as quais requerem, por sua vez, o conhecimento prévio dos códigos de representação dos dados e dos conceitos transmitidos num processo de comunicação ou gravados num suporte material. Ou seja, a incorporação de novas informações recebidas ao acervo individual de conhecimentos, mediante a mobilização de recursos psicossomáticos adequados, é um ato (ou um processo) individual, natural, humano, que independe da tecnologia.

Isso significa que cada pessoa possui seu repertório de informações e pontos de vista que podem ser considerados sua *base de dados interna*. Tal base de dados quando entra em contato direto com novas informações, ou seja novos bancos de dados, pode se comportar de diversas formas, pois uma informação pode gerar mais que um conhecimento, dependendo diretamente do repertório e conhecimentos prévios do indivíduo.

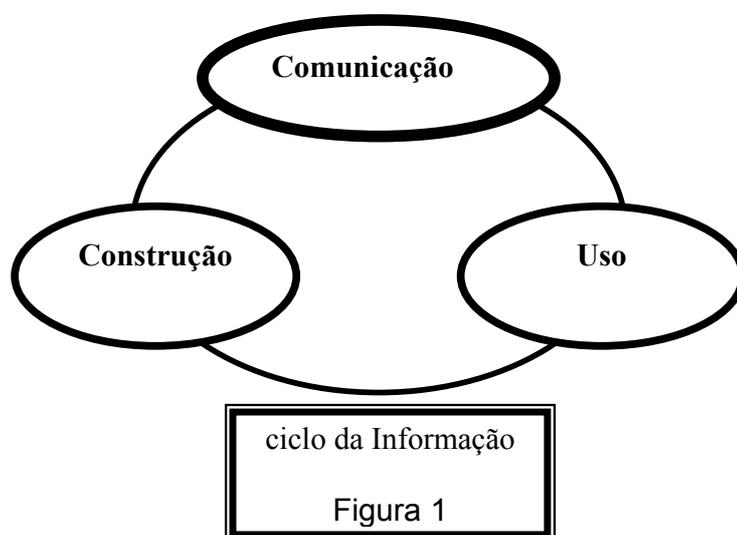
1.4 COMUNICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Há inúmeras formas da propagação da informação, pois existem vários veículos capazes de transportar as informações, como a escrita, os gestos, os códigos, os sinais, etc. Importante também ressaltar que para que a informação

ser compreendida independente da forma como está sendo expressa, necessário se faz que ambas as partes envolvidas compreendam o código que representa tal informação, pois, caso contrário, de nada adiantará sua comunicação. De certa forma, toda informação é guardada em uma fonte em um banco e depois é propagada, é compreendida, conforme Robredo, (2003, p. 18):

Todo serviço de informação tem um aspecto retrospectivo e de conservação (acervo, arquivo) e, assim, bibliotecas e arquivos são importantes para as atividades correntes. Este autor aceita o principio de que a informação é primeiramente mantida em uma fonte e, mais tarde, alcança o entendimento do receptor (usuários) após passar por uma série de processos: codificação, passagem através de um canal e decodificação.

Tentando manter a lógica expressa pelo autor, a informação encontra-se armazenada e necessita de dois elementos para sua propagação: um emissor e um receptor, dessa forma, quando a informação está codificada, também pode ser obstruída, alterada ou até mesmo mal compreendida, o que nesse momento não garante sua integridade, assim, a informação nem sempre manterá seu estado de origem.



Baseados no ciclo da Informação, tentamos esclarecer que as informações são construídas, armazenadas, propagadas, trabalhadas, enviadas, utilizando um veículo e gerando conhecimentos; são utilizadas e muitas vezes formam um movimento cíclico, pois aquelas que são usadas, podem ser reconstruídas, novamente comunicadas e usadas. Conforme Robredo, (2003 p. 20):

O que acontece é que o que muda é a forma como nós percebemos, ou seja a aparência com a qual ela nos é apresentada. E essa percepção depende enormemente – para não dizer absolutamente, da forma que foi codificada, para ser processada, duplicada, armazenada, transmitida, convertida em conhecimento – que provoca uma ação ou uma reação, uma ordem, uma decisão, um bloqueio – e que pode ser reconvertida, a partir de um acervo de conhecimento e mediante algum tipo de codificação, novamente, em informação, para qualquer fim que seja.

Assim, por ora podemos finalizar parafraseando Robredo ao dizer que a comunicação é o processo intermediário que permite, quando devidamente codificada, a troca de informações.

1.5 DOCUMENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Para que a informação possa seguir todos os caminhos prescritos pelos grandes pensadores e pesquisadores dessa área, torna-se necessário, e elementar, que ela seja documentada, “gravada”, e quando nos referimos a esse termo ainda não estamos indicando o sentido tecnológico de gravar, salvar uma informação, mas sim estamos nos atendo ao sentido de registrar uma informação, pois se não for registrada, ela pode se perder no tempo. O modo de evitar que

isso aconteça é documentá-la, armazená-la, registrá-la, codificá-la, a fim de que um ilimitado número de pessoas possa compreendê-la, utilizá-la, discuti-la, trabalhá-la, enfim, para que essa informação tenha vida e não se restrinja apenas a pensamento.

Podemos considerar que quando o ser humano resolveu documentar seus pensamentos, suas idéias, foi nesse momento que ele pôde perceber o que era informação e que ela poderia ser registrada, para depois ser discutida, transmitida e comentada. Conseqüentemente, a partir do momento em que as informações passaram a ser registradas e documentadas, podemos acreditar que o passo seguinte na escala evolutiva seria organizar tais informações, uma vez que de nada adianta registrá-las sem controle, o que tornaria sua recuperação um trabalho muito complicado. Dessa constatação, podemos considerar que a documentação da informação e sua organização são processos que foram desencadeados quase simultaneamente.

O termo documentar nos reporta à época da Segunda Guerra Mundial, com o movimento moderno documentalista, no qual a principal intenção era aproximar, focalizar e institucionalizar as idéias gerais anteriores, que eram bastante genéricas. Em decorrência disso, nos dias de hoje, vivemos uma era que pode ser chamada de documental, na qual os meios de comunicação e a tecnologia tornam cada vez mais factível a documentação de informações, tornando igualmente cada vez mais fácil que tais registros sejam distribuídos e propagados pelo mundo. É importante tentarmos também deixar claro que a codificação e a documentação das informações e do conhecimento nunca serão completas, pois aquele que expressa seu conhecimento por escrito sempre deixará de revelar alguma

informação, a isto podemos dar o nome de conhecimento tácito. Para dirimir eventuais dúvidas, é apropriado definirmos a diferença entre conhecimento tácito e conhecimento codificado.

Conforme Robredo, (2003, p. 21):

Conhecimento tácito é um conhecimento não codificado que é adquirido pela incorporação informal dos comportamentos e procedimentos do aprendizado. Já que conhecimento codificado consiste em esquemas, modelos mentais e crenças que moldam a forma como os indivíduos percebem o mundo que os rodeia.

Tentando colocar a definição em prática, podemos tomar como exemplo a ação de pintar um quadro. Se fôssemos elaborar um manual de como pintar um quadro, descreveríamos as ações, os procedimentos, o que fazer, como fazer e quando fazer. Mas apenas o ato de ler o manual não seria suficiente para fazer uma pessoa sair pintando um quadro tal como Michelangelo, pintar todo mundo pode, agora fazê-lo como um grande mestre, é só para poucos. Além da leitura, é necessário um conhecimento que vem do íntimo da pessoa, podemos chamar de jeito, de talento, de instinto ou de várias outras formas, mas uma coisa é mais que certa, esse conhecimento nunca poderemos documentar ou registrar, pois está contido no ser humano.

É necessário observar que os termos conhecimento, informação e documento assumem, dependendo do contexto, significados diversos, de acordo com sua aplicação. No âmbito da Ciência da Informação, documento é o suporte de informação – mas este ainda não é o conceito específico de informação inscrito na Ciência da Informação, razão pela qual talvez seja preferível afirmar que o

documento é o suporte de conteúdos ou de conhecimento codificado. Esses conteúdos, uma vez processados ou tratados por vocabulários documentários, sistemas de classificação, tesouros, etc., geram produtos – índices, catálogos, etc. Tais produtos constituem a informação no âmbito da Ciência da Informação.

Portanto, o insumo na Ciência da Informação é o conhecimento codificado. Ao tratá-lo como informação, tem-se a possibilidade de socializar imensos estoques de conhecimento. A informação apresenta, então, caráter social e o conhecimento caráter individual. Se preferirmos, o tratamento ou processamento possibilitam inscrever os conteúdos individuais e subjetivos no processo social de circulação da informação, que a torna insumo para a geração de novos conhecimentos.

1.6 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Tendo definido o termo informação, estabeleceremos agora as considerações acerca da Ciência da Informação, qual sua função, utilidade, suas diretivas contextuais. Para tal, torna-se interessante, primeiramente, tentar definir o termo ciência, o qual, assim como os termos anteriores, também é um tanto difuso para ser definido em apenas algumas linhas. Sendo assim tentaremos descrever ciência dentro do contexto estudado.

Conforme uma edição antiga do *Petit Larousse*, (*Dictionnaire Encyclopédique pour Tours*, 1959 (apud ROBREDO, 2003, p. 28), ciência é:

Conhecimento exato e razoado de certas coisas determinadas: a ciência do bem e do mal. Conjunto de conhecimentos relativos a um objeto

determinado: as ciências físicas, naturais. Conjunto de conhecimentos humanos sobre a natureza, a sociedade e o pensamento, adquiridos pela descoberta de leis objetivas dos fenômenos e de sua explicação: o progresso da ciência. Ciências exatas, as diferentes áreas da matemática.

Conforme o *Dicionário Michaelis* 2002 (apud ROBREDO, 2003, p. 28):

CIÊNCIA 1. Ramo do conhecimento sistematizado como campo do estudo ou observação e classificação dos fatos atinentes a um determinado grupo de fenômenos e formulação das leis gerais que os regem. 2. Erudição, instrução, literatura. 3. Soma dos conhecimentos práticos que servem a determinado fim. 4. Conhecimentos humanos considerados no seu todo, segundo a sua natureza e progresso. 6. Bel-art: Tudo o que se pode reduzir a regras e preceitos. (...)

Segundo *The Columbia Encyclopedia*, (on-line): 6. ed., 2001, URL (apud ROBREDO, 2003, p. 29):

CIÊNCIA. Para muitos o termo ciência refere-se a um corpo organizado de conhecimentos relativos ao mundo físico, tanto animado como inanimado, uma definição adequada deveria incluir também as atitudes e métodos; assim, uma ciência é tanto um tipo particular de atividade quanto os resultados dessa atividade.”

Conforme o *Novo Dicionário Aurélio*:

CIÊNCIA [Do latim scientia] S.F. 1. Conhecimento. 2. Saber que se adquire pela leitura e meditação, instrução ou erudição, sabedoria. 3. Conjunto organizado de conhecimentos relativos a um determinado objeto, especialmente os obtidos mediante a observação, a experiência dos fatos e um método próprio: Ciências históricas, Ciências físicas, 4. Soma de conhecimentos práticos que servem a um determinado fim. A ciência da vida.

5. *A soma de conhecimentos humanos considerados em conjunto: Os progressos da ciência em nossos dias. (...).*

Podemos notar que a tentativa de definição do termo ciência esbarra em conceitos já citados anteriormente, relativos a informação, documentação e conhecimento, sendo assim para tentar esclarecer ainda mais, talvez seja interessante definir também o termo cientista, que conforme o *Novo Dicionário Aurélio*, “[Do Ingl. Scientist] *S. Pessoa que cultiva particularmente alguma ciência, ou ciências, especialista numa ciência.*”

É notório que a definição do termo ciência gera diversas definições que se atribuem a diversos aspectos e situações, mas pode-se verificar que a ciência é um conjunto de conhecimentos adquiridos por meio de pesquisas, estudos, métodos e que a ciência é baseada em informações, documentações e, também é a geração de conhecimentos, que produzem conclusões e até mesmo dúvidas. Além disso, para uma disciplina ser considerada uma ciência tornam-se necessários procedimentos de análise, observação, anotações, documentação, etc.

Também podemos ressaltar que a ciência é aplicada a todas as áreas de pesquisa, sendo estabelecida por métodos de análise e conhecimentos adquiridos através de observações. Tais observações e documentações são feitas dia após dia, experimento após experimento, tentativa após tentativa, para se tentar obter um resultado e uma conclusão. De acordo com Robredo,(2003, p. 34):

Uma idéia científica pode ser demonstrada como certa, dado que, por muito grande que seja o número de observações que parecem confirmá-la, pode não ser certa, bastando um simples experimento com resultado contrário

para provar para sempre a falsidade da teoria. Assim a ciência avança por um processo dedutivo que leva a eliminar as teorias – ou conjecturas – que não resistem à prova da refutabilidade.

Creio que se fôssemos argumentar e desmembrar o termo ciência, poderíamos chegar a dezenas de definições, mas neste texto, o que nos interessa é estabelecer uma definição de ciência voltada ao objeto deste estudo que é a informação.

Dessa forma, se tentarmos reunir o conceito de ciência e informação, chegamos a uma tentativa de definição que designa um estudo dos métodos, aplicações e resultados de dados organizados, para assim compreender e aprender a tratar, gerar, manusear, aplicar a informação em nossas vidas.

1.6.1 Histórico da Ciência da Informação

- Autodenominados documentalistas, pioneiros da documentação (Período de 1914 a 1918);
- Segunda Guerra Mundial (Período de 1939 a 1945);
- Do pós-guerra à Conferência Internacional sobre Informação Científica (período de 1958);
- De 1960 à década de 1980;
- Da década de 1990 aos dias atuais.

A fundação do IIB (1914 a 1918)

Quando estudamos Ciência da Informação é impossível não citar Paul Otlet e Henri La Fontaine, visto que suas pesquisas e desenvolvimento nos estudos das práticas bibliotecárias muito contribuíram para o aprimoramento dessa área. Ambos participaram do que se denominou “Movimento da Documentação”, em 1889. O histórico de Otlet tem sua origem em meados de 1891, quando se uniu a um advogado belga chamado La Fontaine, para desenvolver estudos sociais e políticos. Juntos eles desenvolveram aprofundados estudos e técnicas para tratamento de informações que trabalhavam o estado desordenado da literatura e das ciências sociais, constatando que seria necessário organizá-las em termos bibliográficos. Otlet e La Fontaine criaram as fichas bibliográficas que muito auxiliaram na separação, organização catalogação e manipulação dos livros da época.

Assim, foi em 1895 (antes da Primeira Guerra Mundial), que se organizou a primeira Conferência Internacional da Bibliografia. Com o resultado dessa primeira conferência e com os documentos nela gerados, foi criado o IIB (*International Institute Bibliography* / Instituto Internacional de Bibliografia). O IIB tornou-se um grande centro de estudos e aprimoramento nos vinte anos seguintes.

A técnica sugerida por Otlet na época, consistia, conforme Rayward em (apud ROBREDO, 2003, p. 40):

a classificação científica das fontes e publicação do catálogo das mesmas, com a conseqüente indexação e resumo das ditas fontes, para conhecer seu conteúdo. As fichas seriam renovadas constantemente de

acordo com os avanços dos conhecimentos. Isso exigiria a colaboração de pesquisadores e sociedades científicas e a resolução de problemas tais como cooperação bibliográfica no plano internacional, assim como a normatização.

Parafraseando Robredo, 2003, isso seria mais tarde a base da documentação moderna (indexação, resumos, bibliografia e publicações secundárias, sistemas de informação especializados, redes corporativas, normatização, etc.).

Já em 1895, foi proposta a criação de Federação Mundial da Documentação, de acordo com as propostas de Otlet de se criar organismos internacionais, tais como: biblioteca internacional, escritórios internacionais de sociologia e estatística, conselho internacional de ensino, conselho internacional de higiene, escritório internacional de trabalho, escritório internacional de legislação comparada, escritório internacional de patentes.

As diretrizes dos estudos desenvolvidos nessa época foram capazes de criar conceitos que, até então, parecia que seriam implementados somente na área da biblioteconomia, mas, pode-se perceber, conforme Robredo (2003, p. 42), que:

A utilidade do repertório não se aplica exclusivamente ao bibliotecário e ao livreiro, mas também, e acima de tudo, ao pesquisador. Essas considerações, já anunciam o que virão a ser os centros e sistemas de informação, centrados no usuário, com a missão precípua de facilitar – ou tornar possível – a recuperação da informação a partir de grandes volumes de dados. Para se ter uma idéia do trabalho realizado pelo instituto, no que diz respeito aos repertórios, basta indicar que, em 1914, cerca de onze milhões de fichas encontravam-se disponíveis.

Aparentemente a proposta de organização de bibliotecas e a elaboração das fichas de controle tornou-se uma proposta para a organização das informações de uma forma geral e, naquele momento, verificou-se a possibilidade do tratamento organizado das informações, elaboração de catálogos de controle e, segundo Robredo (2003, p. 44):

... as idéias e as realizações dos dois advogados belgas ao introduzir o novo conceito de “documentação” introduzem, também, um novo paradigma. Com efeito, os repertórios bibliográficos são organizados de forma que uma ênfase especial é dada ao conteúdo dos documentos e à maneira como esse conteúdo é tratado – e analisado – visando a armazenagem organizada da informação correspondente e, sobretudo, sua recuperação direcionada ao serviço do usuário. Assim, esse novo paradigma nasce da atenção dada ao conteúdo (informação, conhecimento registrado) dos documentos, mais que os próprios documentos, ao tempo que estabelece uma certa fronteira entre bibliotecas anteriores (localização praticamente exclusiva dos documentos a partir de autores e / ou títulos conhecidos) e os centros de documentação (e suas jovens irmãs, as bibliotecas especializadas), onde a resposta à procura de informações e documentos, por temas e outros novos critérios, torna-se possível e amplia-se de forma espetacular.

A publicação do *Traité de Documentation* (1934 – 1945)

No período compreendido entre as duas guerras mundiais, aconteceram fatos marcantes para o estudo das informações. Em 1934, o Instituto Internacional de Bibliografia foi reorganizado e se constituiu numa Federação de Organizações

de Documentação. No ano seguinte, Otlet e Goldschimidt apresentam uma biblioteca portátil de microfichas, equivalente a cerca de quinhentos metros de estante cheias de livros. Parafraseando Robredo, o fato mais marcante dessa época foi a publicação do monumental *Traité de Documentation*, de autoria de Otlet (1934). Esse documento é considerado um marco para a Ciência da Informação, pois trata da documentação da informação e do seu tratamento, além de segmentar o estudo da informação em várias etapas, analisar, generalizar, ordenar e sintetizar, incluindo a promoção de novas pesquisas, visando e focalizando as questões relacionadas à documentação; ainda trazendo como destaque um item muito importante: a necessidade de tornar acessível o enorme acúmulo de documentação gerada dia a dia.

Conferência Internacional sobre Informação Científica (1945-1958)

Esse período pode ser denominado como o da explosão da informação, baseado na citação de Otlet que trata da explosão dos documentos. Realmente, nesse espaço de tempo, ocorreu um crescimento enorme na produção de documentos não apenas relacionados à área de biblioteconomia, mas sim a todas as áreas das ciências. Amparados pelo desenvolvimento das tecnologias, tratamento e difusão e pela grande quantidade de informações que estavam sendo difundidas nos meios científicos, sob a forma de relatórios técnicos de pesquisa.

Entretanto, toda essa enxurrada de informações e desenvolvimento tecnológico ainda gerava a preocupação de como tratar tantas informações,

conforme Bush ,1945 (apud ROBREDO, 2003, p. 51), devido à “*inexistência de pessoal qualificado para conduzir a nova área que surge*”. Ou seja, as informações estavam sendo detectadas, documentadas, as tecnologias começavam a surgir, mas era necessário saber tratar todo esse material, para que fosse de valia. Compreendemos que de nada adianta inúmeras informações se estiverem desordenadas e não puderem ser recuperadas.

Com toda essa preocupação, mais as divergências dos pensadores da época, relacionadas a interesses diversos, pode-se dizer que houve uma segmentação no estudo da informação, que, dessa forma, acabou gerando os bibliotecários e os documentalistas, que apenas segmentaram-se, por divergência de interesses ou por defenderem seus próprios ideais e também por possuírem pontos de vista diferentes. Diante de alguns problemas e contradições podemos dizer que com o conceito da documentação e sua evolução progressiva surgiu a *Information Science*, ou seja, a Ciência da Informação.

De 1960 à década de 1980

Conforme Robredo (2003, p. 55), consultado nos trabalhos realizados no quadro de conferência do *Georgia Institute of Technology* (abreviadamente *Georgia Tech*), realizada em 1961 e 1962:

Ciência da informação é que investiga as propriedades e comportamento das informações, as forças que regem o fluxo da informação e os meios de processamento da informação para um máximo de acessibilidade e uso. O processo inclui a origem, disseminação, coleta, organização,

armazenamento, recuperação, interpretação e uso da informação. O campo deveria relacionar-se com a matemática, a lógica, a lingüística, a psicologia, a tecnologia computacional, as operações de pesquisa, as artes gráficas, as comunicações, a biblioteconomia, a gestão e alguns outros campos.

Conforme Taylor, 1963 (apud ROBREDO, 2003, p. 55), Ciência da Informação é: “ – o estudo das propriedades, estrutura e transmissão do conhecimento especializado, e o desenvolvimento de métodos para sua organização e disseminação úteis”.

Da década de 1990 aos dias atuais

Até então, conforme se pode perceber, a Ciência da Informação não foi tratada como uma ciência pura e aplicada, embora vários autores tentassem inseri-la no âmbito da ciência pura, conforme Wersig ,1991 (apud ROBREDO, 2003, p. 63) observou:

Parece que ciência é ciência, toda a gente sabe que, por isso, a ciência da informação nunca atinge esse estatuto porque as características de ciência estão ausentes, objeto único, método único. A ciência da informação não tem um objeto único, porque quase todos os possíveis objetos do mundo foram capturados por outras disciplinas e ninguém aceita a “informação” como sendo um objeto, pois ninguém realmente sabe o que ela é (se alguém sabe parece ser matéria de alguma disciplina já existente). Ela não pode desenvolver um método específico por causa da imprecisão do suposto objeto.

Contudo, diante de tal alegação, podemos sugerir que a Ciência da Informação além de ser uma ciência própria, pois estuda e trata das informações, também pode ser considerada uma ciência interdisciplinar, que faz parte de todas as demais ciências, uma vez que todas as ciências, para existirem, partem do pressuposto estudo de informações, documentação e geração de conhecimentos.

Em maio de 1996, foi realizada, na Universidade de Tecnologia de Viena, a *Second Conference of the Foundations of Informations Science* (p. 96), contendo o seguinte subtítulo: “A busca de uma teoria unificada da informação”. Os trabalhos apresentados foram agrupados em cinco temas:

1. Abordagens para a unificação.
2. Conceitos de informação.
3. Sistemas auto-organizados.
4. Vida e consciência.
5. Sociedade e tecnologia.

Com tantos estudos, ainda ficou pairando no ar a aplicação certa da Ciência da Informação e seu segmento científico, com muitas definições e combinações relativas à área de atuação, estudo e utilização. Segundo Saracevic, 1997 (apud ROBREDO, 2003, p. 78):

A ciência da informação “é interdisciplinar, está relacionada com a tecnologia da informação e tem uma forte dimensão social e humana”. (...) A atual disciplina “ciência da informação” tem se desenvolvido a partir de três idéias principais: recuperação da informação, relevância e interação.

Assim, Rayward faz referência a Otlet (1997 p 4)

Otlet cunhou o termo “documentação” para expressar uma abordagem mais ampla à organização de fontes de conhecimento do que tradicionalmente associada ao termo “bibliografia”. Ocasionalmente, ele usa o termo informação, mas com relação a fatos e dados. Como formulado pela primeira vez em 1907, para Otlet, documentação era uma atividade separada de, mas complementar à, educação e à pesquisa. Inicialmente, para ele, o termo significava uma extensão do nosso uso convencional em frases como “documentar algo” ou “fornecer documentação detalhada sobre algo”. Para Otlet, documentação era o meio para colocar em uso todas as fontes escritas ou gráficas sobre nosso conhecimento (...) Documentos consistem do que quer que represente ou expresse um objeto, um fato uma impressão por meio de qualquer tipo de sinal (escrita, pintura, diagramas, símbolos). Mas logo ele passou a utilizar com um significado mais amplo que sugeria ser uma nova disciplina intelectual à qual estava associada uma série de novas práticas e técnicas específicas.

Pode-se concluir que surge assim a idéia da Ciência da Informação, de acordo com a qual tornam-se necessárias técnicas para tratamento da informação propriamente dita, seja ela em livros, museus, etc.

Dessa forma, conforme Rayward (1997, p 3):

A documentação envolve não só a organização desses documentos como fontes de informação, mas também a extração e a organização das informações neles contidas. Otlet identificou seis estágios na atividade da documentação. O primeiro deles é a produção de trabalhos nos quais “idéias”, experimentos, novas descobertas, entre outros, são registrados em publicações. O segundo estágio trata da coleção desses trabalhos, a função básica das bibliotecas, (dependendo da natureza do “documento”, podem-se

acrescentar museus). A seguir, vem o estágio da análise para a elaboração de um resumo da obra. Na seqüência, é feita a “redistribuição sistemática” – as publicações são dissecadas e suas diversas partes fisicamente redistribuídas de forma a manter as informações similares reunidas em arquivos documentários. E, finalmente, a fase de “codificação e a enciclopédia” envolvendo a incorporação daquilo que é original em cada obra em “uma estrutura geral”, a planta objetiva do edifício científico.

Conclui-se, portanto, que a documentação não é meramente um trabalho mecânico desenvolvido, mas sim uma atividade que, para sua efetiva realização, necessita de uma série de métodos e racionalizações. Devido a isso, Otlet, em suas afirmações, defende a idéia de que a Ciência da Informação é um segmento científico.

1.7 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Agora, que já definimos informação, conhecimentos, ciência e fizemos a relação entre os três, e pudemos obter algumas conclusões, torna-se necessário compreender o que é um Sistema e o que vem a ser um Sistema de Informação, conforme Pressman (1995, p. 179) , pode ser definido como “ *Um conjunto ou disposição de elementos que é organizado para executar um certo método, procedimento ou controle ao processar informações*” e conforme Ludwig Von Bertalanffy ,2002 (apud ROBREDO, 2003, p. 106):

Um sistema:

• pode ser organizado de forma hierárquica de acordo com seu nível de complexidade organizada;

- *pode ser uma combinação categórica, como sistema homem-máquina que compõe uma fábrica;*
- *pode ser um conjunto de elementos que permanecem em interação, onde sua totalidade depende das partes, e as partes dependem do todo, onde um é igual a dois mais (algumas interações);*
- *é um complexo de componentes que se torna uma entidade através das interações mútuas de suas partes, do átomo ao cosmos;*
- *é uma relação organizada das partes de um todo.*

Diante das definições expressas, conclui-se que sistema é um conjunto de elementos interligados entre si, sendo que, de certa forma, um elemento depende do outro e qualquer alteração feita em um elemento dessa cadeia poderá afetar toda a cadeia. Para o perfeito funcionamento do sistema é necessário que todos os elementos participantes estejam funcionando, trabalhando adequadamente, e, quando manuseados, sejam manuseados como um todo e não particularmente, uma vez que encontram-se dentro de uma cadeia. Ainda, sistemas tanto são naturais como mecânicos, quando tratamos de sistemas naturais estamos nos referindo, por exemplo, ao sistema circulatório, ou ao sistema que rege a natureza. Já os sistemas mecânicos são aqueles criados pelo homem para implementação de alguma ferramenta.

Desse modo, uma vez definido o termo sistema e já concebido o termo informação, podemos concatená-los para obter uma só definição que, conforme o *Dicionário de Informação e Informática (European Software Institute – ESI) (2002 apud ROBREDO, p. 109)*, consiste em:

- *Organização que fornece, usa e distribui informação. Considera-se que inclui os recursos organizacionais relacionados, tais como recursos humanos, tecnológicos e financeiros. É de fato um sistema humano, que inclui provavelmente recursos computacionais para automatizar determinados elementos do sistema.*
- *Parte do ciclo de Controle de Qualidade Total (TQC). Os sistemas de informação permitem que a informação seja encaminhada de forma concisa e fluida às pessoas que a necessitam.*

Já segundo Robredo (2003, p. 110): “Os sistemas são fontes de informação e a informação é capaz de construir um sistema.”

Podemos corroborar tal afirmação, dizendo que sistema e informação são elementos que convergem entre si e operam em conjunto.

1.8 CICLO DE VIDA DE UM SISTEMA

Para servir ao seu efetivo propósito, um sistema precisa ser elaborado de forma correta e administrado eficientemente. Partindo desse pressuposto, podemos dizer que um sistema possui um ciclo de vida que o segmenta em alguns itens básicos para sua elaboração e perfeito funcionamento, tal segmentação divide a elaboração de um sistema em algumas fases:

1. Análise → Levantamento e colheita de requisitos necessários para elaboração do sistema, nesse momento, torna-se necessário proceder um estudo a respeito da necessidade do sistema.

2. Implementação → Fase em que o sistema estará sendo inserido no contexto da problematização, e estará sendo testado.
3. Evolução operacional → Momento em que o sistema estará sendo desenvolvido e alcançando ou não seus objetivos propostos; nesse momento é que se pode notar se a análise foi feita de forma correta, pois o sistema deverá estar supostamente atendendo a necessidade da colheita de materiais feitas pela análise.
4. Deterioração → Momento em que o sistema não está atendendo a necessidade, por motivo de falhas intrínsecas a ele ou mesmo devido a novidades que surgiram.
5. Substituição → Pode-se considerar essa a última fase de um sistema, se pensarmos em um sistema único, pois uma vez que ele deteriorou, deverá ser substituído, mas, provavelmente, para que isso ocorra, serão analisados as falhas e problemas ocorridos no momento da deterioração; dessa forma, a substituição deverá corrigir as falhas apresentadas no sistema anterior.

Assim, podemos concluir que sistemas de informação são ferramentas que facilitam o armazenamento, a separação, catalogação, manipulação, recuperação das informações. Por isso, os sistemas de informação são ferramentas importantíssimas para o estudo da Ciência da Informação, visto possibilitarem a manipulação das informações, seu armazenamento e sua recuperação, além de propiciar seu estudo, sua origem, sua existência como elemento ativo de um contexto das informações.

Contudo, convém esclarecer que, ao tratar de Sistemas de Informação, não estamos nos referindo somente às grandes ferramentas advindas do uso da Tecnologia e da Informática, mas também a todas as formas manuais de armazenamento, tratamento e recuperação das informações, elementos esses que muito serviram para o estudo da Ciência da Informação, quando não possuíamos os recursos da tecnologia.

Enfim, podemos compreender que um Sistema de Informação tende a auxiliar o homem a desenvolver certas tarefas manuais de uma forma mais simples, rápida e confiável, e que de nada adianta possuir uma base de dados bem organizada, um sistema detalhado, rico em elementos de informação, se todos esses recursos não oferecerem futuramente uma forma segura, simples e confiável de recuperação de dados, pois é nesse momento que realmente se pode comprovar se uma base de dados é eficaz e confiável.

1.9 HISTÓRICO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Conforme já visto, os precursores da Ciência da Informação são Paul Otlet e Henri La Fontaine, que, em 1891, uniram estudos sociais e políticos. Conforme Rayward (1997, p 6)

Neste momento Otlet conclui ser o estado desordenado da literatura e das ciências sociais e o que seria necessário em termos bibliográficos para dar a estas ciências e o rigor e a cumulatividade das ciências naturais. Otlet começou a formular algumas idéias interessantes. Imaginou que ao separar o conteúdo de um livro de seu autor e de sua intenção autoral, seria capaz de

extrair sistematicamente dos livros tudo o que representasse uma nova contribuição para o conhecimento. Estas informações então poderiam ser acumuladas em fichas e estas fichas agrupadas de forma a refletir as afinidades envolvidas em cada assunto. As fichas separadas foram uma ferramenta fundamental para o sistema tecnológico idealizado por Otlet. Elas permitiam o preenchimento contínuo e qualquer tipo de manipulação voltada para a classificação. Mas era preciso algo mais: uma classificação, ou descrição sinóptica bastante detalhada do conhecimento; que servisse de base tanto para o agrupamento das fichas nos moldes de um catálogo quanto para a organização do trabalho cooperativo de compilação do catálogo realizado pelos estudiosos... Quando encontrou acidentalmente uma cópia da classificação decimal de Melvil Dewey, em 1895, essa situação mudou. (...) pois o detalhamento e a abrangência da classificação sugeriu aos dois amigos que essa poderia ser a base de desenvolvimento não apenas de um catálogo de literatura jurídica ou de ciências sociais, mas um verdadeiro catálogo universal de todo conhecimento. (...) Em 1897, continha 1,5 milhão de entradas. Dois anos mais tarde, o número era de 3 milhões, subindo para 9 milhões em 1912 e, finalmente em 1930 aproximadamente 16 milhões(...) O repertório possuía dois arquivos principais: um arquivo de autor e outro de assunto classificado, além de vários arquivos subsidiários necessários para lidar com os arquivos principais.

Pode-se concluir neste momento que este foi o primeiro grande passo para o armazenamento das informações e o tratamento e recuperação das mesmas.

Para Otlet e seus colegas, a criação e organização de sistemas de acesso a bancos de dados desenvolvidos foi considerada tecnologia de ficha e arquivo ou tecnologia de corte e colagem.

Foi neste momento também que Otlet pôde constatar e implementar padrões para suas fichas que facilitariam o manuseamento e arquivamento das informações contidas. Também foi notado que seria necessário criar padrões bibliográficos para preparar entradas nas fichas, bem como, com o grande crescimento das mesmas, foi necessário separá-las, colocando as mesmas em fichários e reparti-las por cores que também visavam facilitar a recuperação das informações e sua respectiva consulta. (Rayward, 1997, p.6)

Estas foram as primeiras tentativas de armazenamento e recuperação das informações que alcançaram sucesso, impulsionaram o crescimento e serviram de sustentação para o desenvolvimento tecnológico hoje existente. Nos dias de hoje, é uma tarefa simples armazenar e recuperar informações com a utilização dos meios tecnológicos.

1.10 RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Parafraseando Jennifer Rowley (2002, p. 161), os sistemas de recuperação da informação quase chegaram a ser sinônimos de computadores, mas não podemos nos esquecer de que os sistemas de recuperação de informação em forma de papéis, fichas e anotações são os principais precursores dos computadores atuais, mesmo porque tais sistemas manuais também cumpriam seu papel de recuperar as informações.

Todos os sistemas de recuperação da informação podem ser compreendidos e estudados em três etapas:

- Indexação → é o processo de atribuir termos ou códigos de indexação a um registro ou documento. Termos ou códigos esses que serão úteis posteriormente na recuperação do documento ou registro. Tal indexação pode ser feita por meio manual, ou automático, feita por uma máquina ou computador, que, no entanto, somente pode selecionar termos de indexação de acordo com um conjunto de instruções. A seleção dependerá da ocorrência das palavras. Os termos de indexação passíveis de serem atribuídos, serão extraídos de uma lista padrão ou tesauro, instalado no computador, com base na ocorrência de palavras num registro ou documento. Alternativamente, os computadores podem ser também utilizados para pôr em ordem termos de indexação atribuídos por seres humanos. Esses termos serão selecionados e atribuídos por indexadores com base no julgamento subjetivo que fazem acerca do conteúdo do documento, ou escolhem termos que tenham a probabilidade de virem a ser procurados por um usuário no futuro. Os termos podem ser extraídos de uma lista controlada ou poderão ser livres de controle. Muitos sistemas incorporam elementos tanto de linguagem de indexação controlada quanto não-controlada. O computador funciona como um “burro de carga” confiável, que organizará os verbetes do índice em ordem alfabética para sua apresentação na tela ou para a impressão de um índice.
- Armazenamento → os sistemas de recuperação da informação utilizam o próprio computador para armazenar tanto os arquivos de documentos

quanto os arquivos de índices, bem como manutenção de base de dados. Existem várias ferramentas / *softwares* que operam nessa linha e servem como base de dados e sua manutenção.

- Recuperação → a questão crucial é que o processo de recuperação depende das etapas de indexação e armazenamento, as quais determinam, em grande medida, a melhor estratégia possível para as buscas feitas num sistema de recuperação da informação. O usuário e as consultas feitas ao sistema em geral não sofrem alterações de um sistema para outro. As necessidades do usuário não se alteram devido à existência de determinados sistemas, ainda que possam tornar-se mais elaboradas à medida que ele adquirir mais experiência com o uso desses sistemas. A natureza dos índices produzidos por computador varia enormemente e os usuários serão mais bem-sucedidos se reconhecerem algumas das limitações a eles inerentes. Os computadores ainda são empregados na produção de índices impressos e a contribuição por eles prestada à recuperação da informação não deve ser subestimada. No entanto, a recuperação numa base de dados em computador se faz normalmente mediante consultas em linha a essa base. As consultas em linha introduzem uma flexibilidade nas buscas que seria impraticável nos sistemas impressos. Por conseguinte, torna-se ainda mais necessário que o usuário se familiarize com uma ampla gama de recursos de busca e seu potencial, a fim de otimizar a utilização do sistema.

Pode-se imaginar a recuperação da informação dividida em três etapas:

- Aceitação de uma consulta com insumo (como uma representação da necessidade da informação) formulada pelo usuário.
- Execução de uma comparação da consulta com cada um dos registros (representações dos documentos) existentes na base de dados.
- Produção como resultado, a ser submetido ao usuário, de um conjunto de registros recuperados e que foram identificados com base nessa comparação.

É conveniente compreendermos que tanto o armazenamento das informações como seu tratamento e, conseqüentemente, sua recuperação sofreram mudanças, alterações, e até mesmo influência da tecnologia, que vem colaborando para o desenvolvimento e aprimoramento das ciências da informação.

Conforme González (apud ROBREDO, 2003 p. 141,), para demonstrar essa afirmação, veja-se o quadro a seguir:

<u>Estratos Informativos</u>	<u>Modalidades</u>	<u>Formas de ação/ operação</u>	<u>Condições de produção do conhecimento</u>
Informação (semântica)	Modos intersubjetivos de significação; definição cultural e social de uma evidência ou “testemunho” de informação, suas condições de geração de transmissão, de recepção e de	Ações abertas e plurais / polimórficas, conforme diferenciais semânticos / pragmáticos dos atores.	Conhecimento antropológico-lingüístico (regras, uso / práticas).

	adesão.		
Metainformação	Modos organizacionais de regulamentação / estabilização de práticas discursivas e informacionais.	Estabilização organizacional de ações e discursos. Contratos institucionais / organizacionais.	Conhecimento político, administrativo, organizacional (contratos)
Infra-estrutura de Informação	Modos tecnológicos e materiais de armazenagem, processamento e de transmissão de dados, mensagem-informação.	Operações genéricas, interoperabilidade, transportabilidade e comutatividade digital de mensagens.	Conhecimento técnico e tecnológico (modelos-interfaces).

Quadro 1. Estratos da informação e condições de acesso

Dessa forma, podemos descrever o processo de recuperação de informações em duas formas distintas:

- A primeira forma de recuperação da informação organizada por meio de sistemas manuais que consistem na utilização do catálogo de fichas, de fichários e fichário decimal, todos eles executados e tratados manualmente pelo usuário, conforme proposto por Otlet.
- A segunda forma de recuperação da informação, nos traz aos dias atuais, e aos recursos evidenciados pela trajetória histórica que a informática vem apresentando nos últimos anos e aos denominados sistemas automáticos de recuperação.

Assim, conforme Rowley, (2002, p.56) apresenta-se a seguir um quadro que demonstra as gerações de sistemas de recuperação da informação, com

as fases transitórias da formação do processo. A respeito desse processo de transformação, de acordo com esse autor, podemos concluir que:

Cada uma dessas gerações que se sucederam no tempo, baseou-se na tecnologia mais avançada para a época, o que acarreta implicações para a maneira como os sistemas são utilizados, assim, como cada geração surge da anterior, os tipos de dados armazenados nos sistemas, a conectividade de sistemas, a interface do usuário e a natureza do grupo de usuários passaram por mudanças gradativas.

Primeira Geração	Metadados	Interfaces baseadas em comandos, usuários especialistas e intermediários; número limitado de sistemas em linha nas instituições e disponíveis externamente por meio de serviços de busca em linha.
Segunda geração	Dados com texto integral	Interfaces baseadas em menus e comandos; recursos de recuperação adicionais; como hipertexto e buscas em texto completo; interfaces baseadas em DOS; previsto o acesso pelo usuário final, mas nem sempre possível ou alcançado; sistemas em linha, com os primeiros sistemas baseados em CD-ROM.
Terceira Geração	Multimídia	Interfaces gráficas; foco no acesso pelo usuário final; orientado para o mercado em ênfase em pacotes de produto; armazenamento e distribuição em CD-ROM ou em redes de alta capacidade;

		multimídia;intermediário com a função do instrutor; maior uso no lar e em ambientes de acesso público.
--	--	--

Quadro 2. Geração de sistemas de recuperação da informação

Diante do quadro acima, pode-se concluir que os sistemas de recuperação acompanharam o processo de evolução das tendências da tecnologia e dele fazem parte, e essa evolução tanto ocorre nos sistemas de informação, como nos tipos de dados armazenados, acabando por influenciar diretamente no usuário final desse sistema. Por meio da evolução dos sistemas de informática podemos verificar que a cada dia que passa as interfaces tornam-se mais amigáveis e tentam atender cada vez mais o usuário final, principalmente aquele com pouca habilidade para manusear essa ferramenta.

Também é notório que com tal evolução podemos perceber que os sistemas de informação permitem um maior número de informações armazenadas em um espaço muito menor, e que essa proposição poderá se modificar ainda mais, havendo a possibilidade de se armazenar mais e mais informações em espaços muito menores que os atuais. Isso tudo sem falarmos da facilidade e rapidez de recuperação dessas informações e por que não citarmos a utilização de grandes ferramentas de recuperação *data mining*, que além de executar a recuperação das informações, torna possível manuseá-las e tratá-las de acordo com a real necessidade do usuário.

Todas essas considerações nos levam ao que hoje é a grande realidade vivida na *Era da Informação*, com o uso da Internet e das redes de computadores,

nas quais as informações trafegam de um país para outro em questão de segundos, e as notícias trafegam “on-line”; em que os bancos de dados possuem robôs como agentes para separar e recuperar as informações, em meio aos livros virtuais / *e-books*; ensino a distância / *e-learning*; comunicação de dados sem fio / *wire-less* e mais uma gama de recursos da tecnologia que contribuem para o armazenamento, tratamento, difusão e recuperação das informações.

Esse, porém, não é o verdadeiro foco de nosso estudo, embora nos debrucemos sobre a tecnologia para aceitar e admirar a quantidade de recursos que ela pode nos proporcionar e utilizá-los para o aprofundamento do estudo do elemento principal desta pesquisa: a informação.

1.11 LINGUAGENS DE INDEXAÇÃO E BUSCA

Conforme Rowley, (2002, p. 169):

Define-se uma linguagem de indexação como sendo os termos ou códigos que podem ser usados como pontos de acesso num índice. Define-se uma linguagem de busca como sendo os termos usados por um consulente ao especificar uma necessidade de busca. Se os termos ou código forem atribuídos por um indexador quando a base de dados é criada, então a linguagem de indexação estará sendo usada na indexação. Os mesmos termos ou códigos também podem ser empregados como pontos de acesso aos registros durante as buscas. Ainda que a linguagem de indexação possa ser diferente da linguagem de busca, é evidente que, para a recuperação tenha êxito, as duas devem estar intimamente relacionadas.

As linguagens de indexação podem ser de três tipos diferentes:

- *Linguagens controladas de indexação ou sistemas de termos atribuídos;*
- *Linguagens naturais de indexação ou sistemas de termos derivados;*
- *Linguagens livres de indexação.*

1.11.1 Lógica de Buscas

Conforme Rowley, (2002 p. 171):

A lógica de buscas constitui o meio de especificar combinações de termos que devam ser obtidas para se chegar a uma recuperação bem sucedida. A lógica booleana de buscas é mais utilizada na maioria de sistemas. Pode ser empregada para ligar termos de linguagens controladas ou de linguagens naturais de indexação ou ambas. A lógica é empregada para ligar os termos que descrevem os conceitos presentes no enunciado da busca.

Contudo, pode-se concluir que não basta armazenar as informações, elas precisam ser indexadas por palavras-chave e, posteriormente, para serem recuperadas necessitam de tratamentos adequados, para, assim, recuperar-se o que realmente se espera e necessita de uma grande base de dados. A estrutura que conduz o armazenamento da informação é, nesse sentido, o fundamento para recuperá-la.

CAPÍTULO II

A ANÁLISE DOCUMENTÁRIA NO CONTEXTO DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

2.1 ANÁLISE DOCUMENTÁRIA

Conforme Guimarães (2003, p. 100):

A abordagem de análise documentária pressupõe o resgate do ciclo informacional enquanto base para fazer o documental, em cujo âmbito se verificam, como operações fundamentais e interdependentes, a produção, o tratamento ou organização, a recuperação, a disseminação e o uso da informação que, por sua vez, poderá gerar nova produção completando o ciclo. O tratamento ou organização da Informação consiste, portanto, em etapa intermediária voltada primordialmente para a garantia de um diálogo entre o produtor e o consumidor da informação, assumindo, destarte, uma função de verdadeira ponte informacional. (...) Por análise, tem-se a distribuição ou separação de um todo em suas partes componentes de modo a melhor conhecer seus elementos característicos. Dessa concepção, surge a idéia mais coloquial de análise enquanto exame de alguma obra ou situação. O documento, por sua vez, pode ser abordado, sob quatro concepções:

- *Meio de prova (tal como ocorre, por exemplo, no Direito processual);*
- *Materialização de um fato (como documentos que revelam atos administrativos);*
- *Suporte de informação (tal como tratado de catalogação, por exemplo);*

- *Registro de bases para geração de novos conhecimentos (incorporando a idéia de conhecimento registrado, como aborda a área de organização do conhecimento.*

Dessa forma, pode-se concluir que análise documentária consiste no estudo do documento, de sua integridade, componentes, separação de assunto, autor, enfim, uma análise do documento, para que, posteriormente, seja possível tratá-lo, armazená-lo e recuperá-lo com sucesso. E para que esse processo seja executado é necessário utilizar métodos de análise e de tratamento dos documentos. Tais constatações nos levam a concluir que a análise documentária também pode servir como uma via de comunicação entre o produtor da informação e o seu consumidor, pois uma vez aplicada, torna-se possível saber qual o conteúdo existente em um determinado documento. Assim, conforme Lara (2001,p 23):

Os processos de análise documentária e de construção de linguagens documentárias apresentam semelhanças relativamente ao que ocorre no processo de conhecimento. Ambos são caracterizados pela analogia e generalização, operações realizadas a partir de hipóteses inferenciais formuladas em face a referências anteriores disponíveis em nossa cultura. (...) Afirmamos correntemente que no processo de representação documentária representamos conteúdos, mas já é possível perceber que a noção de conteúdo é absolutamente imprecisa. É preciso verificar o que entendemos por conteúdo e que conteúdo representamos no contexto documentário quando utilizamos uma linguagem documentária.

Diante dessa afirmação, podemos concluir que a análise documentária, ou o processo de representação da documentação, se desenvolve através das

segmentações dos conteúdos de um todo, para que possamos classificar tais segmentos, a fim de representá-los e recuperá-los.

Conforme Lara, (2001, p. 25):

No universo documentário tradicional a informação era considerada um dado, fato que marcou fortemente a história das linguagens documentárias. A concepção de representação subjacente remetia à crença de que poderia existir uma relação de fidedignidade entre o conteúdo de um documento e a expressão utilizada para representá-lo.

Já conforme Cintra (1994, p. 10):

A informação não é um dado. Ela se constrói no encontro de duas dinâmicas: a dinâmica de quem “emite”, de quem “enuncia” (o enunciador) e a dinâmica de quem “recebe” o enunciado (o enunciatário). Ela ocorre sempre num espaço onde as posições de quem “fala” e de quem “ouve” são intercambiadas, num jogo de forças permanente. Aí começa a LINGUAGEM DOCUMENTÁRIA. Como conseguir que o conhecimento acumulado não se perca, que se tenha acesso a ele, de tal modo que não seja necessário “reinventar a roda” a cada geração? (...) Ninguém ousaria pensar que é possível conhecer toda a produção de uma determinada área do saber. Mas é necessário, pelo menos, ter acesso a seus avanços. E partir deles na construção do novo conhecimento. Eis aí, de novo, a LINGUAGEM DOCUMENTÁRIA.

Isso quer dizer que, partindo do pressuposto de que a informação seja considerada um dado, é de suma importância, quando da segmentação desse dado, que seja associado a ele um termo que o represente, tanto para efeito de armazenamento quanto para recuperação. Conforme Lara, (op. cit.): “No âmbito

documentário, portanto, representar conteúdos para constituir informação significa recortar, segmentar. Como qualquer segmentação, ela não é neutra, mas tributária de hipóteses de organização”.

Contudo, também pode-se concluir que ao segmentar um documento e atribuir-lhe uma interpretação ou indexação, cria-se, nesse momento, uma nova informação correspondente ao documento originário, gerando dessa forma uma nova informação.

E mais, de acordo com Lara, (1994, p. 30):

A noção do conteúdo, portanto, não é simples. Sob a ótica do enunciador, a constituição de sistemas de informação para transferência é uma operação carregada de intencionalidade. A representação não tem um fim em si mesma, ao contrário, é uma construção que persegue objetivos específicos. Num determinado contexto, uma vaca é um tipo de mamífero; noutro, um bicho sagrado e etc. Contrariamente à visão tradicional que distingue as informações pelas características dos documentos (documentos de bibliotecas, de museus etc.), são as funções informativas desses documentos que devem ser privilegiadas para a constituição de sistemas. Necessidades pragmáticas, portanto, determinam os recortes (segmentações) do conteúdo, de forma a procurar viabilizar um fluxo informativo efetivo. Conseqüentemente, um mesmo universo documental pode ser organizado e representado de diversas maneiras, pautando-se nos distintos propósitos a que se destina.

Com base nessa alegação, pode-se concluir que os métodos para implementação da análise documentária são necessários, para que possa existir

uma padronização, tanto de análise como de armazenamento e recuperação da informação.

Com o que foi visto até agora, temos a dimensão conceitual da análise documentária baseada na literatura internacional, que conforme Ruiz (1992 apud GUIMARÃES, 2003, p. 101) é o: *"Conjunto de operações necessárias para a extração da informação contida nas fontes primárias de modo a prepará-la para sua posterior recuperação e utilização"*.

Conforme Chaumier, (1993 apud GUIMARÃES, 2003, p. 101) análise documentária é a: *"Operação ou conjunto de operações visando a representar o conteúdo de um documento sob uma forma distinta de seu estado original, com o fim de facilitar a consulta ou a posterior localização"*.

Conforme Gardin, (1981 apud GUIMARÃES, 2003, p. 101): *"Toda operação ou grupo de operações que buscam a representação de um documento sob uma forma distinta da original, seja por tradução, resumo ou indexação, de modo a facilitar a recuperação por especialistas"*.

Diante das contribuições apresentadas pelos estudiosos do assunto, pode-se concluir que a análise documentária é uma ferramenta que visa o tratamento dos documentos, para facilitar sua consulta ou localização posterior, visando catalogar e analisar seu conteúdo. Considera-se, ainda, que, para efetuar a análise do documento, é necessário estabelecer metodologias que tornem possível extrair dele as informações relevantes, possibilitando, dessa maneira, efetuar sua catalogação e proceder sua recuperação numa etapa subsequente.

Dessa forma, conforme Guimarães (2003, p. 102), uma análise documental pode ser dividida em duas partes:

- análise formal ou representação descritiva → relaciona-se ao processo de descrição da bibliografia. Trata-se do tratamento físico do documento, para fins de identificação e localização;
- análise do conteúdo ou representação temática → relaciona-se ao processo de estudo do documento a fim de compreensão e catalogação, com o objetivo de produzir resumos e índices, relacionados ao seu conteúdo temático.

Assim, pode-se concluir que o tratamento ou organização da informação utiliza recursos, metodologias e aplicações tanto de natureza descritiva (física) como temática (conteúdo), a fim de poder garantir ou assegurar ao documento um tratamento ou até referências, para que ele possa ser recuperado ou mesmo localizado de forma segura e simples. Com base na definição de Guimarães (2003, p. 102):

Pode-se dizer que a área de análise documentária, para fins de tratamento temático da informação, consiste de um conjunto de procedimentos de natureza analítico-sintética, envolvendo os processos de análise do conteúdo temático dos documentos e sua síntese, por meio da condensação ou da representação em linguagens documentárias, com o objetivo de garantir uma recuperação rápida e precisa pelo usuário ou cliente.

Dessa concepção alguns elementos merecem destaque:

- Processos → o conteúdo da área se dá por meio de uma seqüência lógica de procedimentos.
- Análise: a decomposição de um todo em seus elementos constitutivos, buscando um sentido informativo.

- Conteúdo temático → o conjunto de elementos documentais que refletem a dimensão informativa (a função original) do documento.
- Documentos → aqui entendidos em sua concepção mais ampla, enquanto suportes informacionais de qualquer ordem.
- Condensação → reconstrução do documento de forma abreviada, destacando seus pontos ou passagens de maior expressividade temática.
- Representação → processo similar a tradução, no qual o conteúdo temático passa a ser expresso de maneira padronizada conforme parâmetros previamente estabelecidos.
- Linguagens documentárias (também denominadas linguagens de indexação) → conjunto de instrumentos ou ferramentas para a representação padronizada do conteúdo temático dos documentos. Tradicionalmente, consistem nos sistemas de classificação, nas listas de cabeçalhos de assuntos ou nos tesouros, traduz o conteúdo dos documentos em uma linguagem controlada.
- Recuperação da informação → objetivo básico de toda a atividade de tratamento documental, uma vez que permite que o conteúdo informacional chegue até o usuário ou cliente.
- Rapidez → principalmente em tempos de muita produção informacional, é importante recordar que informação atrasada constitui-se, em verdade, em informação negada.
- Precisão → além de garantir a rapidez, é fundamental que essa informação chegue ao usuário ou cliente, em adequação às especificações de sua necessidade.

Os elementos acima destacados demonstram quais os campos necessários para implementação de uma análise documentária, e, desse modo, pode-se concluir que para efetivar tal análise existe uma série de procedimentos necessários e que, de certa forma, são processuais e metodológicos, pois consistem em segmentar o documento, analisá-lo, identificar as palavras-chave, catalogá-lo, criar linguagem padrão, indexá-la, para, assim, prevermos sua recuperação de forma segura, rápida e precisa. Caso essa análise não seja executada de acordo com a metodologia adequada e correta, poderá prejudicar a recuperação do documento. Podemos concluir também que é necessário implementar métodos e padrões para verificação, pois de nada adianta efetuar uma análise sem utilizar metodologias, porque o que garante sucesso à catalogação de documentos é sua recuperação por qualquer elemento e não somente pelo que elaborou o análise do documento.

2.2 A NATUREZA INTERDISCIPLINAR DA ANÁLISE DOCUMENTÁRIA

Conforme observa Amaro, (apud GUIMARÃES, 2003, p. 102.):

Durante décadas a literatura da área não dava conta de responder, satisfatoriamente, a uma questão de natureza eminentemente pragmática: como se identifica a informação principal do documento?

E conforme Guimarães (2003, p. 108)

E foi exatamente no contexto de busca de metodologias que a área passou a adquirir um caráter mais teórico e uma natureza notadamente interdisciplinar. (...) Hoje, tem-se clara a necessidade de a área recorrer ao

aparato teórico de outras áreas do conhecimento, em recortes específicos para realidades documentais igualmente específicas, no intuito de melhor explicitar os procedimentos que lhe são inerentes (sua própria disciplinaridade). Nesse contexto, alguns aportes interdisciplinares podem ser observados, oriundos, dentre outras, de áreas como: Administração, Psicologia, Lingüística, Terminologia, Lógica, Informática, Inteligência Artificial e Arquivologia, entre outras.

O aporte teórico da Administração se dá na medida que hoje se entende a Análise Documentária como parte de um contexto organizacional, de maneira que a política de análise e indexação integra necessariamente o contexto gerencial da unidade ou sistema de informação.

A Psicologia fornece importantes subsídios à área, uma vez que faz parte da própria política de análise e indexação o conhecimento prévio do contexto do usuário ou cliente, seja no âmbito do vocabulário por ele empregado seja, ainda, pela natureza temática de suas demandas informacionais.

Considerando-se que a área de Análise Documentária tem, como ferramentas de representação de conteúdo, verdadeiras metalinguagens – as linguagens documentárias – necessários se tornam os aportes oriundos da Lingüística, em âmbitos de natureza sintática (construção lógica de enunciados, ordem de citação de descritores, etc.)

Considerando essa definição, podemos concluir que a Análise Documentária é na verdade uma *metodologia* interdisciplinar, pois envolve as várias áreas das ciências, uma vez que elas são intrínsecas entre si, ou seja, são convergentes, isto é, uma ciência acaba requisitando os recursos de outra para realmente existir como elemento científico, melhor dizendo: para proceder a Análise Documentária

de um documento relacionado à área do Direito, não basta ser um conhecedor das palavras e da metodologia da análise em si, também torna-se necessário conhecer da ciência do Direito, para realizar a leitura do documento, sua segmentação e atribuição de palavras-chave, instrumento para possibilitar o encaminhamento da recuperação das informações. Portanto, para a eficiente execução desse processo, devemos sempre considerar o domínio técnico para a consecução da análise e o conhecimento específico da ciência a que o documento analisado pertence.

Uma vez que podemos constatar que cada ciência possui seu vocabulário próprio, o qual está diretamente relacionado com o seu universo, pode-se concluir que para a efetivação da Análise Documentária necessário se faz ser um conhecedor da área, bem como da metodologia adequada para proceder a análise.

Conforme Guimarães, (2003, p. 111):

Nesse contexto de busca por metodologias por meio de recortes teóricos advindos de áreas diversas, chega-se a um modelo em que se verificam consecutivamente os momentos: de análise e de síntese.

Na etapa analítica, verificam-se procedimentos de leitura técnica (ou leitura documentária) e de identificação de conceitos. Tem-se, pois um desmontar do conteúdo temático do suporte de informação.

Em seguida, a etapa sintética comporta a seleção dos conceitos identificados para fins de representação, a condensação do documento original em um microdocumento que mantenha suas macroproposições semânticas fundamentais (resumo) bem como a representação documental, espécie de tradução dos conceitos extraídos – e originariamente expressos

em Linguagem Natural – para uma linguagem artificial, denominada Linguagem Documentária ou Linguagem de Indexação.

Com essa proposição, estabelecemos os procedimentos básicos necessários para a execução da análise de um documento, que pode ser resumida nos seguintes passos: leitura do documento, estudo ou análise, com os quais são identificados os principais conceitos e, assim, proceder-se a segmentação por assuntos. Em um segundo momento, com base no vocabulário da área, torna-se possível indexar palavras que representem um segmento, o qual propicia o estabelecimento de uma espécie de resumo dos principais tópicos, com uma dificuldade a ser discutida, problematizada e avaliada que é justamente onde identificar as informações principais dos documentos e quais palavras indexar para que elas possam ser recuperadas.

CAPITULO III

A DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA NO CONTEXTO DA ANÁLISE DOCUMENTÁRIA

3.1 DIREITO

Conforme Gusmão (1996, p. 297):

O Direito etimologicamente vem do latim "Directum" do verbo "Dirigere" (dirigir – orientar - endireitar). Aquilo que é "reto", "direito", "conforme a razão". Já no sentido didático o Direito é uma ciência que estuda as regras impositivas, sob os pontos de vista legal e doutrinário, do relacionamento social . Desta forma podemos concluir que o Direito é uma ciência que visa tratar dos problemas e conflitos de uma sociedade. (...)

Já conforme Rosa (1997, p. 57):

O direito é fato social. Ele se manifesta como uma das realidades observáveis na sociedade. É o instrumento institucionalizado de maior importância para o controle social. Desde o início das sociedades organizadas, manifestou-se o fenômeno jurídico, como um sistema de normas de conduta que corresponde a uma coação exercida pela sociedade, segundo certos princípios aprovados e obedientes e formas pré-determinadas.

Parafraseando A. J. Rover (1997, p 50-55) vivemos em uma era com mais tecnologia, mais riqueza, maior numero de informações e conseqüentemente maior número de direitos e desta forma novos direitos para tratar toda esta relação"

3.2 ORIGEM DO DIREITO

Conforme Secco (1988, p.17):

Podemos afirmar com absoluta segurança que o homem é um animal gregário, essencialmente. Significa dizer que não só é próprio da sua natureza, como também inerente às suas condicionantes de sobrevivência o inter-relacionamento com os semelhantes. De fato, o homem sendo dotado de sentimentos e de razão, precisa comunicar-se, permutar experiências, produzir bens para si e para outrem e, em contrapartida, desfrutar do produto do trabalho alheio, posto que é absolutamente impossível gerar sozinho tudo o que necessita para viver. A expressão latina “unus, nullus homo” já tantas vezes repetida por renomados autores, bem caracteriza e define os aspectos da questão. Sem dúvida, o homem só, absolutamente isolado, equivale a dizer-se homem nenhum, isto é, uma nulidade no verdadeiro sentido da palavra, porque o homem somente vive e sobrevive em bando. Citando Martins Fontes em “Terras da Fantasia”; “O homem...obedece ao espírito gregário, é um ser que vive em bandos, como os pássaros”,

Portanto, é próprio do homem viver em sociedade e integrado.

Diante de tal definição podemos concluir que é próprio do homem viver em sociedade e desta forma integrado a dois mundos o mundo natural e o mundo cultural.

O mundo natural refere-se ao mundo da natureza, constituído pelos elementos que são inerentes a ela – os ecossistemas, sistemas que incluem os seres vivos e o ambiente, com suas características físico-químicas e as inter-

relações entre ambos. Nesse mundo, o homem se destaca dos demais elementos por possuir intelecto, mas apesar dessa preponderância intelectual, o homem faz parte do mundo natural, constituindo apenas mais um agregado. O grande diferencial do ser humano vai se dar justamente pela criação do mundo cultural, que o diferencia dos demais. Tal mundo foi criado por meio do exercício de sua inteligência e do seu trabalho, com o objetivo de modificar e buscar adaptar o mundo natural às suas necessidades e comodidades. O mundo cultural caracteriza-se, então, pelas realizações, criações, produções e tudo aquilo que o homem possa retirar da natureza para melhor satisfazer seu modo de vida.

Dessa forma, como as necessidades humanas se revelaram sempre crescentes, exigiam, igualmente, um relacionamento cada vez mais intenso com outros indivíduos, o que justifica a citação acima do homem como ser coletivo, que não sobrevive sozinho. Com esse crescimento de relacionamentos e negócios feitos inter-homens, começam a surgir os primeiros problemas de convivência, desigualdades, conflitos, que a princípio foram resolvidos com o emprego da força e da brutalidade. Com o passar do tempo e o aprofundamento da complexidade das relações, ficou claro para o homem que o mundo cultural necessitava se ampliar e criar o mundo social. Dentro desse mundo, começa-se a criar normas a serem obedecidas por todos, surgem assim as primeiras “leis”, que atendiam as divergências e problemas encontrados no convívio social dos agrupamentos humanos.

Diante de tais argumentos, podemos concluir que o Direito ou mesmo as leis são elementos-chave para os relacionamentos humanos, uma vez que os seres humanos divergem de pensamento e ponto de vista e esses instrumentos

constituem mecanismos reguladores do convívio social. Além disso, percebemos que as leis modificam-se através dos tempos, pois os relacionamentos humanos também se transformam.

3.2.1 Fontes do Direito

Podemos considerar como os pilares do Direito os três itens que seguem, pois são os mesmos que sustentam a ciência do Direito, sendo os mesmos:

* **Legislação**, conforme Cintra (1991 p. 41) “ *a legislação estabelece as normas que, segundo a consciência dominante, devem reger as mais variadas relações, dizendo o que é lícito e o que é ilícito, atribuindo direitos, poderes, faculdades, obrigações; são normas de caráter genérico e abstrato, ditadas aprioristicamente, sem distinção particular a nenhuma pessoa e a nenhuma situação concreta;*

Ou seja temos como a legislação as leis escritas, a forma documentalizada da lei.

* **Doutrina** , conforme Lima (1991, p. 167) “ *é o estado das concepções sobre o Direito e o conjunto de soluções positivas tais como as refletem as obras dos autores jurídicos*”

Ou seja é o Direito intelectual interpretado pelos pensadores e cientistas do Direito que por uma linha de pensamento interpretam as leis.

* **Jurisprudência**, conforme Lima (1991, p. 168) “ *é o estado do direito tal como é revelado pelo conjunto de soluções que sobre dada matéria se encontram consagradas pelas decisões judiciárias*”

Ou seja temos para a Jurisprudência o preenchimento das lacunas encontradas no Direito, ou melhor explicando para os problemas sociais que o Direito de certa forma ainda não consegue solucionar ou não possui uma lei prevista.

Desta forma podemos representar os pilares do Direito como:

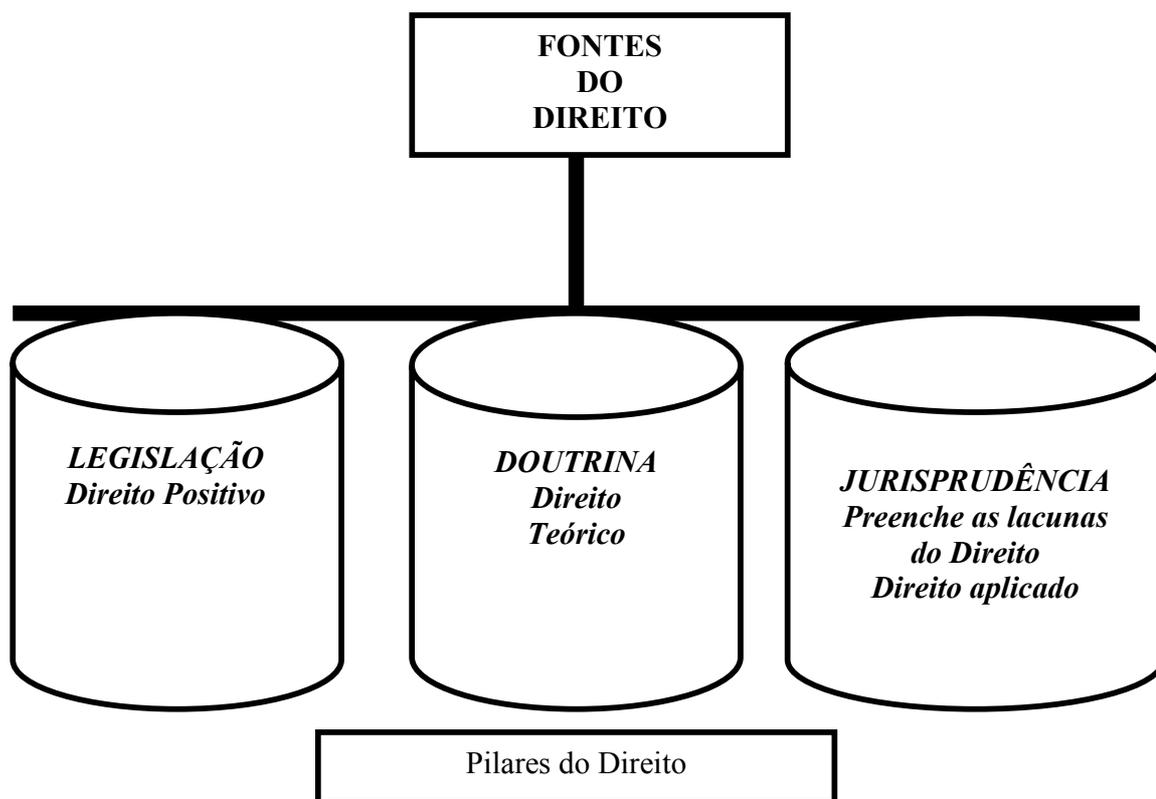


Figura 2: Pilares do Direito

3.3 ORDENAMENTO JURIDICO

Conforme Secco (1998, p. 34-5).

São inúmeras e complexas as relações estabelecidas entre os indivíduos que integram a sociedade. E como se não bastasse que assim fosse, a cada dia, a cada momento, novas situações surgem, trazendo sempre a possibilidade de conflitos incommuns e, em consequência, ameaçando a harmonia, a paz enfim da coletividade. Daí afirma-se que à medida que se multiplicam as hipóteses de relacionamento dos indivíduos, maiores são as possibilidades de conflito e mais extensos se tornam os horizontes do Ordenamento Social. Esse ordenamento deve e precisa acompanhar a evolução dos relacionamentos dos indivíduos, lado a lado... Há assim, uma ordem social ou ordenamento social, que se caracteriza por uma complexa estrutura de princípios, regras, conceitos e métodos que todos os membros integrantes de uma sociedade devem observar e respeitar, tornando possível a coexistência de maneira pacífica, organizada e progressista. Paralelamente, a essa ordem social há então uma ordem jurídica, isto é um ordenamento jurídico.

Assim, podemos afirmar que a ordem jurídica é uma das partes da ordem social, e pode ser conceituada como sendo a organização e o disciplinamento da sociedade realizados através do Direito.

Sendo assim, podemos concluir que desde que o homem habita o planeta Terra e começou a estabelecer relacionamentos, transações e se socializar, começaram a surgir os primeiros problemas conflitantes desses relacionamentos. Dessa forma, podemos prever que conforme se alteram os costumes e as formas

de relacionamentos, haverá, no mesmo ritmo, problemas e conflitos que terão que ser tratados e regulamentados., Principalmente, deve-se aceitar que o Direito, tal como as outras áreas das Ciências, constrói-se por um processo evolutivo e mutante, pois visa atender os conflitos e divergências sociais que esbarram nas relações pessoais e não acreditar que as leis se perpetuam pelo tempo, pois é cediço que à medida que mudam as relações pessoais, mudam os conflitos e os problemas deles resultantes. Sendo assim, o Direito deve ser considerado uma Ciência em constante evolução, que visa atender não só problemas passados, mas sim problemas futuros. É necessário tratarmos o Direito como um fato social e não apenas como uma interpretação das leis.

Segundo Secco (1988, p. 41): *“Sem duvida, é através do Direito que os conflitos de interesses são equacionados e solucionados. Logo, havendo tais conflitos, caberá ao Ordenamento Jurídico estabelecer a harmonia, fazendo as indispensáveis composições”.*

3.4 CONCEPÇÕES DO DIREITO

3.4.1 Direito Naturalista

A expressão “Direito Natural” teve a sua origem na Antigüidade. Os romanos organizaram o Direito Romano em três segmentos: “jus civile” (Direito Civil, que tratava do direito privativo aos cidadãos romanos); “jus gentium” (Direito das Gente, que tratava dos estrangeiros) e “jus naturale” (Direito Natural, que era

colocado acima do arbítrio do homem, extraído filosoficamente da natureza, visando solucionar ou inspirar a solução de casos concretos).

Dessa forma, o Direito Natural passou por duas fases: a primeira que permaneceu por toda a Idade Média, sofrendo forte influência da igreja católica, caracterizou-se por considerar o Direito Natural como um direito submetido às leis de Deus e à vontade divina (Teoria Jusnaturalista do Teologismo). Na idade moderna, inicialmente com Hugo Grotius, e mais tarde com Emmanuel Kant, o Direito Natural foi considerado resultado da razão humana (Teoria Jusnaturalista do Racionalismo). Dessa maneira, pode-se afirmar que o Direito Natural seria totalmente da ordem da razão humana e, portanto, sujeito a falhas, assim, aceitou-se a idéia de que o Direito poderia ser concebido de forma evolutiva e com dinamismo. O Direito Natural é aquele que se compõe de princípios inerentes à própria essência humana. É constituído pelos princípios que servem de fundamento ao Direito Positivo, porém, não por um conjunto de preceitos paralelos ao Direito Positivo, mas pelos princípios fundamentais do Direito Positivo. Os princípios que constituem o Direito Natural são entre outros: "o bem deve ser feito", "não lesar a outrem", "dar a cada um o que é seu", "respeitar a personalidade do próximo", "as leis da natureza", etc. Esse direito revela ao legislador os princípios fundamentais de proteção ao homem, que forçosamente deverão ser consagrados pela legislação, a fim de que se tenha um ordenamento jurídico substancialmente justo. O Direito Natural não é escrito, não é criado pela sociedade, nem é formulado pelo Estado, como o adjetivo *natural* indica, é um direito espontâneo, que se origina da própria natureza social do homem, que é revelada pela conjugação da experiência e da razão. É fundamentado por um

conjunto de princípios, e não de regras, de caráter universal, eterno e imutável, e pertencem a todos os tempos. Não são elaborados pelos homens e emanam de uma vontade superior porque pertencem à própria natureza humana: "o direito de reproduzir"; "o direito de constituir família"; "direito à vida e à liberdade"... Independe de ato de vontade por refletir exigências sociais da natureza humana, comuns a todos os homens. O Direito Natural não pode ser afetado por qualquer lei, pois é um conjunto de normas jurídicas promulgadas, isto é, oficializadas pela inteligência governante de conformidade com o sistema ético de referência da coletividade em que vigora. O Direito Natural é o direito legítimo, que nasce, que tem raízes, que brota da própria vida, no seio do povo.

Conforme Secco (1988, p. 29) “ *A experiência histórica demonstra que há determinados valores que, uma vez trazidos à consciência histórica, se revelam ser constantes éticas inamovíveis que, embora ainda não percebidas pelo intelecto, já condicionavam e davam sentido à práxis humana*”.

3.4.2 Direito Positivo

É o conjunto de normas estabelecidas, pelo poder político, que se impõem e regulam a vida social de um dado povo em uma determinada época, dada em oposição à de Direito Natural, no seu sentido de dever de consciência, para distinguir o conjunto de regras jurídicas em vigor, que se impõem às pessoas e às instituições, sob a coação ou sanção da força pública, em quaisquer dos aspectos em que se manifeste é constituído pelo conjunto de normas elaboradas por uma sociedade determinada, para reger sua vida interna com a proteção da força

social, é o direito institucionalizado pelo Estado, é a ordem jurídica obrigatória em determinado lugar e tempo; não obstante, é imprópria a expressão; direito Positivo foi cunhado para efeito de distinção do Direito Natural, é um sistema de normas objetivamente estabelecidas, seja na forma legislada seja na consuetudinária, é o direito vigente e eficaz em determinada sociedade, limitando a ciência jurídica ao estudo das legislações positivas.

Conforme Lima (1972, p. 36)

É no sentido de norma agendi que podemos falar de direito positivo, Direito positivo é o vigente, o direito legislado, produzido segundo as condições sociais de cada época, e a técnica legislativa adotada. O Direito positivo pode ser costumeiro ou escrito. Na realidade, é ele hoje quase todo escrito. Sendo escrito, ganha clareza e estabilidade. O direito escrito está na lei, é fácil de conhecer-se; o costumeiro está na tradição, difícil de identificar-se. A própria complexidade das relações sociais exige que o direito seja escrito... o direito positivo só se estabelece graças a uma sociedade fortemente organizada que encerra, dentro de si, um poder capaz de precisar e de impor, por meios adequados, as regras que lhe formam o necessário conteúdo.

É portanto no Direito positivo que se encontram registradas as leis que regulam a vida social de forma objetiva, é essa documentação que serve de base para a análise e tratamento da informação para fins de recuperação. A jurisprudência encontra-se nele fundamenta e produz enorme quantidade de informação que para ser recuperada necessita dispor de estruturas de informação adequadas, distinguindo-se a que se relaciona à produção de ementas.

3.5 HISTÓRICO DO DIREITO NO BRASIL

Conforme Cintra (1991, p. 96):

A conquista da independência política não levou o Brasil a rejeitar em bloco a legislação lusitana, cuja continuidade foi assegurada pelo decreto de 20 de outubro de 1823, em tudo que não contrariasse a soberania nacional e o regime brasileiro. Assim, o país herdava de Portugal as normas processuais contidas nas Ordenações Filipinas e em algumas leis extravagantes posteriores. As ordenações Filipinas, promulgadas por Felipe I, em 1603, foram grandes codificações portuguesas, precedidas pelas Ordenações Manuelinas (1521) e pelas Afonsinas (1456), cujas fontes principais foram o Direito romano e o canônico, além das leis gerais elaboradas desde o reinado de Afonso II, de concordatas celebradas entre reis de Portugal e autoridades eclesiásticas, das Sete Partidas de Castela. De antigos costumes nacionais e dos foros locais.

Como se pode notar, todo o histórico dos procedimentos judiciais são frutos de longa data, onde podemos concluir que também que é pela primeira vez que os protocolos do direito *esbarram-se* com novas convenções e formas, que são os procedimentos da Informatização. E diante de tantas inovações tecnológicas, podemos concluir que o Direito e seus procedimentos caminham, sem possibilidade de retrocesso, para a era da virtualidade, da informatização, rompendo de vez com os aspectos culturais estabelecidos há séculos, acabando definitivamente com o tráfego excessivo e desnecessário de papéis, com a deslocação das partes envolvidas nos processos e com a morosidade encontrada nos procedimentos judiciais e, principalmente, tratando de todas as informações

que circulam no meio, armazenando-as, de forma a propiciar sua recuperação com segurança e eficácia.

3.6 HISTÓRICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A Justiça, ao tempo do Império, era administrada pelos seguintes órgãos:

→ Na Corte , havia o supremo Tribunal de Justiça e nas províncias os Tribunais de relação.

→ Nas comarcas, serviam os Juízes de direito, os Juízes municipais e os Juízes de paz exerciam suas funções nos respectivos distritos de paz.

As comarcas classificavam-se em primeira, segunda e terceira instâncias, constituindo comarcas especiais e as das sedes dos Tribunais da relação. Em cada comarca havia um Tribunal do Júri. Desta forma o Tribunal de Relação do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto Legislativo nº 2.342, de 06 de Agosto de 1873, isto é já no fim do segundo império. Nesta época cabe salientar que a Justiça Brasileira estava inteiramente submetida à casa de suplicação de Lisboa. Neste momento podemos concluir que o Tribunal de Justiça era denominado como Tribunal da Relação do Estado de São Paulo.

Proclamada a República (1.889), buscou-se desde logo o governo provisório traçar novas diretrizes para o Poder Judiciário Brasileiro em acordo com o novo regime político, desta forma criou-se o Supremo Tribunal Federal em substituição ao Supremo Tribunal de Justiça com sede na capital da Republica, foi adotado o sistema de dualidade da Justiça, sendo Justiça comum e Federal, bem como a dualidade processual com cada Estado membro tendo a competência para

legislar sobre a matéria. Desta forma promulgada a Constituição foi elaborada a organização Judiciária (1891) que infelizmente foi desfeita no mesmo ano pelo Decreto nº 6 que anulava os decretos anteriores que dissolvia o Tribunal de Justiça, desta forma voltava a funcionar o antigo Tribunal da Relação.

O aumento dos trabalhos judiciais passados os tempos de quietude do fim do século XIX, não se fez tardar, o fenômeno do crescimento de São Paulo que deixava de ser uma cidade romântica e acadêmica passa a ser reconhecida como uma Metrópole do café, desta forma o sistema Judiciário se sentiu obrigado a se reestruturar, foi nesta época que Dr. Washington Luis com larga visão de futuro propõe um prédio a Corte Paulista à sua Altura, o que hoje temos como o Palácio da Justiça.

Este breve histórico tem como objetivo tentar demonstrar o longo percurso do Direito no Brasil e elucidar como sua estrutura é baseada em procedimentos burocráticos, protocolizados, recheados de empecilhos que até os dias atuais fazem com que o Direito não tenha condições de possuir dinamismo e acompanhar os avanços tecnológicos e as reais necessidades da Sociedade.

3.7 HISTÓRICO DA INFORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A partir da década de 1990, as portas do Tribunal de Justiça (T.J.) foram abertas para algumas mudanças e inovações, pois a Prodesp tentou executar um sistema de automação para consulta de processos, e de seu andamento, mas não obteve êxito. Por alguns anos, o objetivo de se automatizar o Tribunal de Justiça permaneceu paralisado. No final dos anos 1990, surgem nos cartórios dos

prédios, os primeiros computadores pessoais, para agilizar alguns procedimentos, tais como digitação de mandados, cartas e ofícios, mas nesse momento era apenas o que os computadores podiam fazer pelo T. J.

Foi então que foi criado, em 1997, um projeto de redes de computadores que interligaria todos os microcomputadores dos prédios do Fórum João Mendes, assim como os micros das respectivas Regionais espalhadas na Capital. Com essa inovação, foram contratados os serviços de uma empresa chamada Softplan, que possuía um sistema criado em Delphi, utilizando o banco de dados DB2, que implementaria uma automação dos processos, de seu andamento, serviços de digitação, dos despachos dos juízes, e consulta dos processos em toda Capital de São Paulo Comarca do estado de São Paulo. Certamente, esse implemento tecnológico foi de muita utilidade tanto para funcionários dos cartórios, como para juízes e advogados.

Mas é de conhecimento de todos que ainda há muitas implementações, mudanças e inovações que podem ser feitas, para melhorar os procedimentos do Tribunal e para automatizar algumas tarefas, com o intuito de acelerar o andamento dos processos, diminuir o tráfego de advogados nos prédios e unificar todo o Tribunal de Justiça, utilizando todos os recursos disponíveis na área de informática, concatenados com toda a estrutura do Direito e aproveitamento dos estudos da informação e da análise documentária.

Conforme Paiva (2001 p. 5)

Desta maneira, temos que a ciência da informática e, por outro lado, a ciência do direito são disciplinas inter-relacionadas, mas que porém funcionam mais eficientemente e eficazmente, quando o direito em sua aplicação, é

auxiliado pela informática, com o que se conforma a informática jurídica.. Porém a informática deve estar estruturada por certas regras e critérios que assegurem o cumprimento e respeito às pautas tecnológicas. Assim, pois, nasce o Direito Informático, desde o ponto de vista da cibernética, que trata da relação Direito e Informática, até o ponto de vista do conjunto de normas, doutrina e Jurisprudência, que venham estabelecer e regular em sua complexidade as ações, processos, aplicações e relações da informática.

Assim, pode-se notar o surgimento de entidades e grupos que defendem o Processo Virtual bem como o estudo do Direito Informático, prova disso é o surgimento de um instituto responsável pelo estudo desses assuntos: o IBDI (Instituto Brasileiro da Política e do Direito da Informática). Sabe-se que para tais mudanças é necessário que sejam repensados antigos dogmas jurídicos no intuito de adaptá-los para a nova era.

O Direito resume-se em uma enorme e crescente soma de relações humanas, que rege todo o mundo civilizado, por numerosos princípios e regras cuja validade é imposta e aceita como condição da própria sobrevivência social. Tal ordenamento compulsório – estabeleceu-se em lenta e trabalhosa evolução, através dos séculos.

Deveres e obrigações se impõem à conduta de todas as pessoas no convívio familiar, nas relações de trabalho e nos vínculos religiosos e na convivência da comunidade . A solução dos conflitos, com base no Direito e mediação do estado, torna possível a vida em sociedade.

Assim, Direito é o conjunto de normas obrigatórias que disciplinam as relações humanas e também a ciência que estuda essas normas. A Ciência

Jurídica tem por objeto discernir, dentre as normas que regem a conduta humana, as que são especificamente jurídicas. Caracterizam-se elas pelo caráter coercitivo, pela existência de sanção no caso de não observância e pela autoridade a elas conferida pelo estado, que as consagra.

3.8 DEFINIÇÕES DE TERMOS JURÍDICOS

Para fins de entendimento do processo de elaboração da ementa é necessário conceituar alguns termos fundamentais, que desta forma possam sustentar as bases desta proposta e esclarecer o mesmo, conforme segue:

3.8.1 SENTENÇA

Segundo Atienza, (1979, p. 51): *“Sentença é uma decisão individualizada, aplicável a um caso concreto”*, ou seja, quando um juiz toma uma decisão dentro de um processo, a qual irá definir o andamento desse processo. Essa decisão é baseada na lei e interpretada pelo respectivo juiz que promulgou tal sentença.

3.8.2 APELAÇÃO

Segundo Atienza (1979 p. 52):

“Recurso interposto de juiz inferior para superior. Mantém ainda, a apelação, a mesma significação quando um dos recursos de que se pode utilizar a pessoa prejudicada pela sentença, a fim de que, subindo a ação à superior instância, e conhecendo esta de seu mérito, pronuncie uma nova

sentença, confirmando um modificando o que se proferiu na jurisdição de grau inferior".

Com isso, podemos concluir que uma apelação é feita quando uma das partes envolvidas em um processo não concorda com a sentença proferida pelo juiz da primeira instância ou se julga prejudicada, dessa forma é aplicada a apelação da sentença para que seja reavaliada pela instância superior.

3.8.3 ACÓRDÃO

Conforme Guimarães (1994, p. 63):

Para a delimitação conceitual do Acórdão no Direito Brasileiro, é mister recorrer ao Direito Positivo, especificamente, à definição estabelecida pelo art. 163 do Código de Processo Civil: Recebe a denominação de acórdão o julgamento proferido pelos tribunais.(...) Dois elementos podem ser depreendidos, de pronto, dessa definição legal:

- a. sua natureza – julgamento;*
- b. sua fonte geradora – tribunais.*

O julgamento, no mundo jurídico, deve necessariamente ser exteriorizado de maneira a que possa formalmente existir e produzir efeitos. Assim, sua concretização se faz por meio de um ato decisório, uma decisão propriamente dita, com um fim específico. (...) Integrando ainda a essência do acórdão está a fonte que o profere, o órgão que detém institucionalmente a sua autoria: o tribunal. Tal aspecto restringe o gênero acima apresentado à espécie de decisões, sentenças próprias dos tribunais enquanto órgãos jurisdicionais de segunda instância (como por ex. os Tribunais Regionais do

Trabalho) ou ainda aqueles de superior instância (como por ex. o Tribunal Superior do Trabalho).

Diante de tal definição podemos concluir que o acórdão é a sentença proferida pelo tribunal superior, ou segundo grau, no qual os desembargadores podem dar o provimento ao recurso, negar o provimento, ou até mesmo dar-lhe provimento parcial, ou seja, a sentença proferida pelo juiz da primeira instância pode ser modificada, pode ser mantida ou pode ser modificada e mantida parcialmente.

3.8.4 JURISPRUDÊNCIA

Derivado do latim *jurisprudencia*, de *jus* (Direito, Ciência do Direito) e *prudencia* (sabedoria), entende-se literalmente que é a Ciência do Direito, vista com sabedoria. Os romanos definiam-na, segundo Ulpiano, como o conhecimento das coisas divinas e humanas e a ciência do justo e do injusto: *divinarum atque humanarum rerum notia, justi atque injusti scientia*. E, de acordo com Demangeat, Ulpiano quis mostrar que o verdadeiro jurisconsulto deve conhecer não somente a natureza divina, mas a natureza e o destino do homem, porque, para distinguir o justo do injusto, o moral do imoral, é preciso partir dos altos problemas filosóficos, que nos proporcionam o conhecimento das coisas divinas e humanas. Modernamente, é Jurisprudência aplicada também no sentido de Ciência do Direito. Mas, como já notavam os comentadores romanos, o termo traz consigo um sentido subjetivo e outro objetivo, de modo que significa simplesmente a noção científica das leis, ligada à capacidade de aplicação aos casos concretos, mas

compreende um sistema de doutrinas, que têm por objeto os direitos e as obrigações . E é claro o sentido literal: o *Direito aplicado com sabedoria*. Assim é que se entende a Jurisprudência: como sábia interpretação e aplicação das leis a todos os casos concretos que se submetam a julgamento da justiça, ou seja, o *hábito* de interpretar e aplicar as leis aos fatos concretos, para que, assim, se decidam as causas. Desse modo, a Jurisprudência não se forma isoladamente, isto é, pelas decisões isoladas. É necessário que se firme por sucessivas e uniformes decisões, constituindo-se em fonte criadora do Direito e produzindo um verdadeiro *jus novum*. É necessário que, pelo *hábito*, a interpretação e explicação das leis venham formá-la. Os romanos sempre a consideraram como a fonte do Direito, designando-a como *auctoritas rerum perpetuo similiter judicatarum*, embora Justiniano aconselhasse que não se lhe desse uma autoridade exagerada, *cum non exemplis sed legibus judicandum sit*. Aliás, é firmado hoje que a Jurisprudência somente obriga a espécie julgada, não sendo, propriamente, fonte de Direito. Mas a verdade é que a Jurisprudência firmada, em sucessivas decisões, vale como verdadeira lei. *Jurisprudência*. Extensivamente assim se diz para designar o conjunto de decisões acerca de um mesmo assunto ou a coleção de decisões de um tribunal.

Também conforme Atienza, (1979, p. 54):

a palavra Jurisprudência pode possuir três significados diferentes:

a) pode indicar a Ciência do Direito, em sentido estrito, também denominada Dogmática, Jurídica ou Jurisprudência;

b) pode referir-se ao conjunto de sentenças dos tribunais, em sentido amplo, e abranger tanto a Jurisprudência uniforme como a contraditória; e

c) em sentido estrito, Jurisprudência é apenas um conjunto de sentenças uniformes, nesse sentido, falamos em firmar a Jurisprudência ou contrariar a Jurisprudência.

Diante de tais definições e, tentando nos aproximar de uma exemplificação prática e aplicável de Jurisprudência, podemos dizer que, se um determinado assunto ou tema gera decisões em graus de recursos ou seja acórdãos, estes resultam em uma Jurisprudência.

Neste momento, atingimos o objeto principal do nosso trabalho, pois é justamente a falta de métodos aplicáveis à elaboração, padronização e tratamento da Jurisprudência que gera o problema da falta de recuperação das informações nelas contidas. Só com a resolução desse problema, poderemos simplificar o acesso bem como gerir uma base de referência a outras implementações de Jurisprudência. E a proposta do nosso trabalho é justamente buscar parâmetros metodológicos para a elaboração da Jurisprudência, oferecer alternativas na natureza operacional para sua construção e desenvolver uma referência didática sobre sua elaboração.

3.8.5 Organograma da Jurisprudência

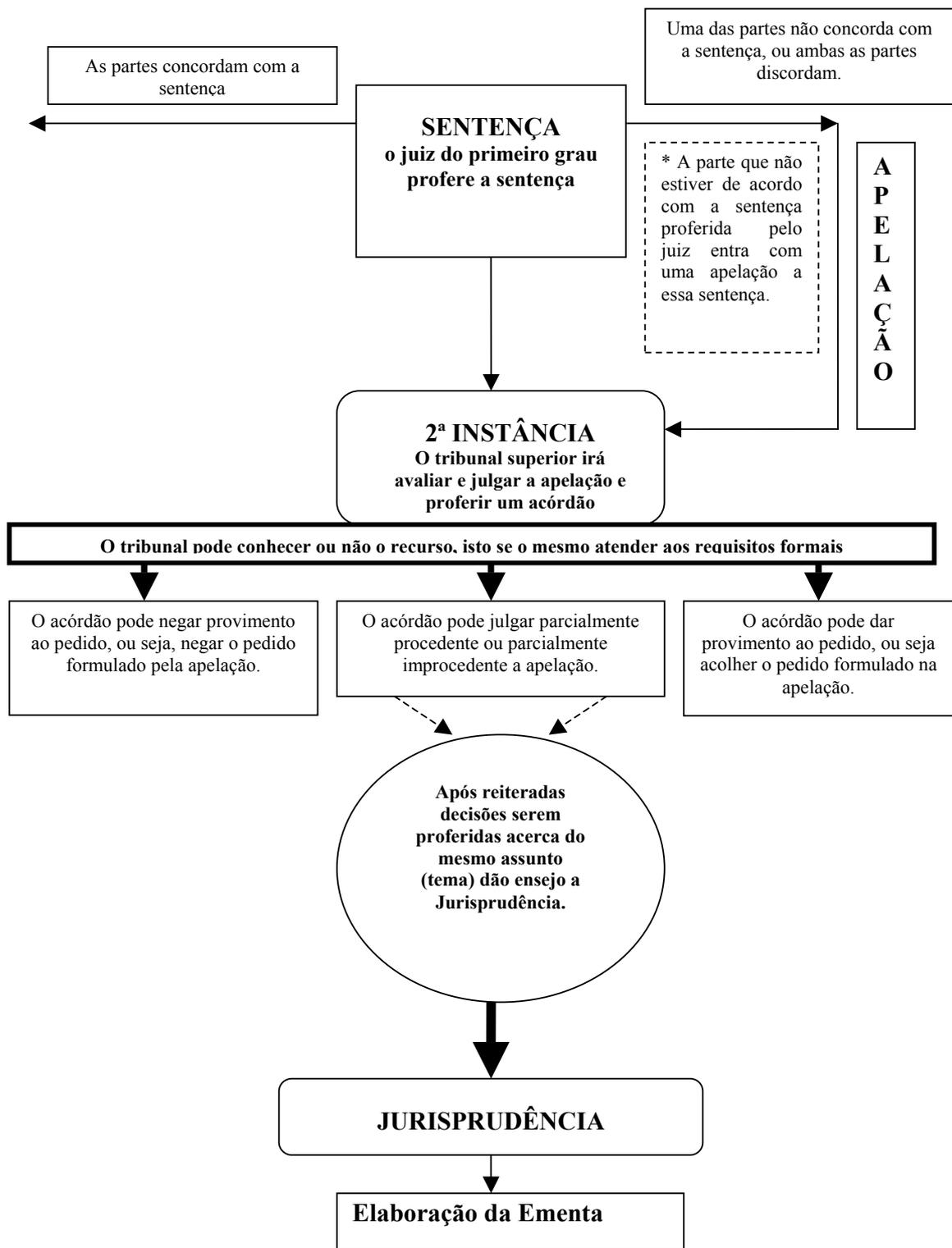


Figura 3: Elaboração da ementa

3.9 DIREITO COMO INFORMAÇÃO

Para finalizar este capítulo, é interessante tentar conciliar o Direito com a Informação, para que possamos compreender o objeto deste trabalho e, principalmente, aceitar que o Direito é constituído de inúmeras informações, que, por sua vez, são formalmente escritas e documentadas, mantêm-se por longos períodos, e também considerar que as interpretações do Direito geram inúmeras informações convergentes a uma lei original, incidindo para tal a forma com que o interpretador desenvolveu a análise da referida lei a ser interpretada.

Assim, nos reportamos ao início deste trabalho para definir o termo Informação e ao *Harrod's Librarian's Glossary of Terms Used in Librarianship Documentation and the Book Crafts and Reference Book* (1989 apud ROBREDO, 2003, p. 1): [Informação é] *“Um conjunto de dados organizado de forma compreensível, registrado em papel ou outro meio e suscetível a ser comunicado”*.

Estabelecemos, ainda, para o Direito a seguinte definição, conforme Gusmão (1996, p. 297): *“no sentido didático, o Direito é uma ciência que estuda as regras impositivas, sob os pontos de vista legal e doutrinário, do relacionamento social . Desta forma, podemos concluir que o Direito é uma ciência que visa tratar dos problemas e conflitos de uma sociedade (...)”*

Diante de tais definições, podemos concluir que o Direito é estruturado em informações escritas e formais, que geram as leis e que a Jurisprudência trata de conflitos que as leis por si só não puderam resolver ou decidir. Com esse processo, temos a geração de novas informações que são, justamente, interpretações das leis e geração de novos conceitos e dados que necessitam ser

manipulados, tratados, gerenciados para que possam ser documentados e servir de base de referência para assuntos futuros no tratamento de casos semelhantes e, em razão disso, é necessário criar uma metodologia para a preparação dessas novas informações. É esse, exatamente, o propósito deste trabalho.

CAPITULO IV

A JURISPRUDÊNCIA COMO OBJETO DE ANÁLISE DOCUMENTÁRIA NA ÁREA JURIDICA, EXPERIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA

4.1 DOCUMENTAÇÃO JURIDICA

Nos capítulos anteriores, estabelecemos o significado de informação, comunicação, documentação, conhecimento, análise documentária, recuperação da informação, referimo-nos igualmente à função do Direito como fim social, definimos, no âmbito do Direito, o que é Jurisprudência e Acórdãos, e em meio de todo o levantamento bibliográfico realizado, identificamos que, dentro do Direito, mais especificamente no campo da Jurisprudência, não existe uma metodologia para a elaboração desses documentos. Nesse contexto, constatamos também a grande perda de informações contidas nesses registros, além da dificuldade de recuperá-las e utilizá-las como referência.

Dando prosseguimento a esta explanação, cabe-nos ressaltar ou tentar estabelecer a linha que estabelece o vínculo entre Jurisprudência do teor do direito, que trata de conflitos e leis, e o documento como elemento registrável, decorrente do registro da informação e, amparados nesse vinculo, considerar o grande desenvolvimento das Tecnologias de Informação, ferramentas de Banco de Dados, Redes de Computadores e da Internet que cada vez mais tornam

possível armazenar, recuperar e tratar as informações, sejam elas de que natureza forem.

Dessa forma, conforme Atienza (1979, p.19):

Entende-se por "Documentação Jurídica" a reunião, análise e indexação da doutrina, da legislação (leis, decretos, decretos-leis, atos, resoluções, portarias, projetos de leis ou de decretos legislativos ou de resoluções legislativas, ordens internas, circulares, exposições de motivos etc), da Jurisprudência (acórdãos, pareceres, recursos, decisões etc) e de todos os documentos oficiais relativos a atos normativos ou administrativos.

Diante dessa afirmação, podemos concluir que a Documentação Jurídica está diretamente relacionada ao que foi mencionado acima, ou seja, possuímos as informações relacionadas ao Direito que, uma vez registradas e documentadas, geram a Documentação Jurídica que caracteriza o conjunto de documentos atinentes à ciência do Direito.

Ainda, de acordo com Guimarães (2004, p 14):

Considerando-se que o Direito, enquanto área do conhecimento, tem seu fazer basicamente pautado em três fontes que se corporificam em formas documentárias – Doutrina, Legislação e Jurisprudência, observa-se, na primeira, um caráter mais didático e científico comum às distintas áreas do saber, ao passo que as demais, por apresentarem elementos específicos quanto à sua produção, estruturação e utilização, integram um âmbito mais técnico em que se verifica, como elemento de condensação, a ementa. No tocante à ementa jurisprudencial, tal aspecto merece especial preocupação haja vista sua crescente utilização de acórdãos como fonte de pesquisa (em virtude da ocorrência de lacunas em outras fontes do Direito, como a lei) ao

que se alia a complexidade da estrutura temática dessa forma documentária, comparativamente às demais: Doutrina e Legislação.(...) a área do Direito não se detém longamente na questão da Jurisprudência enquanto documento, uma vez que sua preocupação reside muito mais na sua caracterização enquanto fonte do direito, da qual decorrem questões como o entendimento e a uniformização jurisprudencial.

Com essas constatações, podemos concluir que o autor confirma o que foi citado anteriormente a respeito da necessidade de criação do vínculo entre Direito e documento, ou seja, da Jurisprudência como forma de documento, no que tange ao próprio tratamento e ao crescente número de acórdãos, uma vez que as leis atuais não acompanham o surgimento dos novos conflitos sociais existentes.

Nesse sentido, Guimarães (2004, p.17) estabelece que *"parte-se da dimensão teórica relativa ao processo de condensação documentária (elaboração de resumos), de modo a caracterizar a ementa como uma espécie de resumo especializado, de natureza técnico-científica.*

Assim, o presente trabalho tem como proposta apresentar e implementar uma metodologia de análise documentária aplicada à Jurisprudência, criando-se ementas capazes de identificar o principal conteúdo existente em cada uma delas, além da sugestão da criação de uma padronização na sua elaboração, tanto para efeito de armazenamento quanto de recuperação e tratamento. Amparado na proposta de metodologia implementada pelo Dr. José Augusto Chaves Guimarães, este trabalho tem como objetivo estudá-la, aplicá-la e fundamentá-la, empregando-a à Jurisprudência Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para isso, Guimarães propõe uma metodologia de indexação (análise e

representação temática) de acórdãos, pautada em quatro categorias fundamentais: instituto jurídico, fato, entendimento e argumento, as quais refletem o raciocínio intrínseco ao acórdão.

4.2 Condensação Documentária

Conforme LAKATOS 1986 (apud Guimarães p. 19): *"O resumo constitui na apresentação concisa e freqüentemente seletiva do texto, destacando-se os elementos de maior interesse e importância, isto é, as principais idéias do autor da obra, permitindo a quem o ler resolver sobre a conveniência ou não de consultar o texto completo"*.

Diante do exposto, pode-se concluir que a condensação documentária consiste num resumo do documento, elaborado com uma metodologia padrão, para que não seja feito aleatoriamente, de maneira a se poder extrair desse resumo os aspectos de maior importância do documento, de modo que somente sua leitura torne possível identificar o assunto contido num todo.

O processo de condensação documentária, segundo Guimarães (2004, p. 20) está sustentado da seguinte forma:

O Tratamento Temático da Informação (ou tratamento de conteúdo dos documentos) comporta dois tipos de operações: a análise e a síntese documentária. A etapa analítica consiste em aprender (identificar e selecionar) o conteúdo de um documento, ao passo que a etapa sintética consiste em representar tal conteúdo em uma linguagem padronizada para que o mesmo possa ser recuperado. Na etapa analítica identificam-se três atividades

básicas, consecutivas e interdependentes: leitura técnica do documento (a partir da estrutura e, conseqüentemente, das partes de maior conteúdo temático do mesmo), a identificação de conceitos e seleção dos conceitos que efetivamente serão colocados à disposição para pesquisa a partir da importância que ocupam no documento.

Seguindo essa linha de raciocínio e amparado nessa explicação metodológica, podemos concluir que, após executar a análise documentária e a síntese, e uma vez identificados e selecionados os principais conceitos de um documento, chegamos à elaboração do resumo, no qual, parafraseando Guimarães, são gerados os produtos documentários. Também pode-se concluir que, após o desenvolvimento dessas duas etapas, gera-se um novo documento, mais enxuto, conciso, direcionado, por meio do qual é possível conhecer parcialmente o conteúdo do documento original e, assim, lê-lo na íntegra ou descartá-lo. Com esse recurso, temos uma ferramenta de consulta muito eficaz.

Após efetuadas todas as considerações necessárias, compreendido o significado e a função do resumo, cabe-nos analisar como se comporta o produto da condensação documentária dentro do contexto jurídico, parafraseando Guimarães, notadamente a Jurisprudência, enquanto documento técnico, denominado *ementa* na realidade brasileira.

Ainda, conforme CAMPESTRINI 1984 (apud Guimarães , p. 33): "*A palavra ementa tem sua origem no verbo latino emeniscor, que significa apontamento ou idéia ou ainda instrumento de lembrança, lembrança breve ou mesmo pensamento*".

Tomando por base tal definição, objetivamos conciliar tudo o que já foi tratado com relação a condensação documentária, resumo e ementa e concluir que esses termos referem-se à extração do aspecto principal de um documento, e que quando mencionamos documentos relacionados a Jurisprudência, estamos nos reportamos a ementa.

4.3 O Acórdão como documento no processo da condensação documentária

Conforme Guimarães (2004, p. 36):

"Partindo-se da definição de acórdãos preconizada pelo art. 163 do Código de Processo Civil – recebe a denominação de acórdão o julgamento proferido pelos tribunais - dois elementos podem ser depreendidos: sua natureza (julgamento) e sua fonte geradora (tribunais), já quanto a sua estrutura diplomática, podem ser observados elementos de duas ordens, que são o descritivo (identificação) que está relacionado aos dados contidos no Acórdão, como nome do Tribunal, turma que julgou o recurso, nome do juiz relator, partes, natureza, número do acórdão e etc., e temáticos (ou de conteúdo), que está relacionado diretamente a aplicação do direito.

Já baseado na lei, conforme o art. 458 do C.P.C., verbis, são requisitos essenciais da sentença:

I – o relatório, que conterà o nome das partes, a suma do pedido e da resposta do réu, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;

II – os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito;

III – o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões que as partes lhe submeteram.

Tais requisitos, podem ser considerados como partes do documento para efeitos diplomáticos, já em termos de redação, não há regras específicas, observando-se uma preocupação em se preservar, no Acórdão, o estilo pessoal de cada julgador. Amparado na referida lei temos uma descrição mais profunda destes três elementos relatório, motivação e dispositivo:

- Relatório, conforme RODRIGUES 1989 (apud Guimarães , p. 40):

Parte inicial da sentença, consiste o relatório em uma representação histórica do processo – por meio de narração ou de descrição – em que o juiz recupera de forma sintética, os pontos essenciais da controvérsia (a lide ou questão sub judice em si, bem como seu trâmite enquanto processo), ainda não manifestando especificamente seu ponto de vista, mas relatando, de forma sintética, o conteúdo do processo.

Dessa forma, temos para o relatório todo o histórico do processo, os fatos que o compõem, a problematização do processo em si, o que levou as partes a recorrerem à Justiça, bem como os direitos para os quais as partes esperam a manifestação do Poder Judiciário;

- Motivação, conforme TUCCI 1987 (apud Guimarães , p. 43): *"A motivação da sentença revela um conjunto de reflexões de conteúdo lógico intelectual onde o juiz traz à tona os caminhos percorridos por seu raciocínio na apreciação da lide, de forma que o Dispositivo seja coerente e compreensível"*, é nesse momento que o juiz irá tentar fundamentar o seu

convencimento, que o levará ao dispositivo final, e criará bases sólidas para a sua decisão;

- Dispositivo, conforme Guimarães (2003, p. 45):

Conclusão do silogismo até então desenvolvido no relatório e na motivação, o dispositivo inicia-se por locuções como: O que posto..., Isto posto, decidem... Ante o exposto, acordam..., Pelo que acordam..., Fundamentos pelos quais acordam... e revela a essência do acórdão – razão pela qual é, muitas vezes denominado, acórdão stricto sensu – o posicionamento que se espera do Judiciário, reveste-se de um comando ou um ditame... Quanto à redação, é no Dispositivo que se percebem mais enfáticas recomendações quanto aos três requisitos básicos de um texto decisório: clareza, concisão e precisão.

Dessa forma, podemos concluir que o relatório, a motivação e o dispositivo são fundamentais para a elaboração tanto de uma sentença, quanto de um acórdão, e que a boa redação de todos também é elemento fundamental, ou seja, uma escrita concisa e clara faz do produto final um documento de fácil entendimento e tratamento.

4.4 Estrutura lógica do Acórdão

Diante do apresentado e baseado na metodologia apresentada por Guimarães, tendo como seus referenciais a teoria das classificações facetadas, de Ranganathan e a teoria tridimensional do Direito de Miguel Reale, ressaltamos que conforme Guimarães (2003, p. 48): *"Da idéia de integração dos três elementos, vista sob a óptica da Teoria das Classificações Facetadas,*

depreendem-se quatro categorias fundamentais para a identificação de conceitos em acórdãos – Fato, Instituto Jurídico, Entendimento e Argumento", conforme segue:

- Fato, de acordo com REALLE (apud Guimarães 2003, p. 49): "*Trata-se o fato jurídico de todo evento suscetível de qualificação jurídica e, por conseguinte, de gerar efeitos de direito, tenha ou não havido a intenção de produzi-los como tais*". Assim, parafraseando Guimarães, pode-se afirmar que um *fato* tornou-se jurídico a partir do momento que é verificado e reconhecido pelo sistema jurídico em que se insere. Diante do exposto podemos concluir que *fato* é o que gera a demanda ou seja o ocorrido reconhecido pela lei.
- Instituto Jurídico, conforme SILVA (apud Guimarães 2003, p. 51): "*constitui-se o Instituto Jurídico em um conjunto de regras e princípios jurídicos que regem certas entidades ou certas situações de direito... dessa definição doutrinária, dois elementos podem ser destacados: o objeto e o meio ou instrumento*". Ou seja, podemos classificar o instituto jurídico como situações semelhantes a problemas diferentes, isto é, são situações distintas, mas que ensejam uma mesma avaliação do Direito por possuírem fatos comuns entre si. Dessa forma, para o tratamento dos institutos jurídicos podemos prever padrões e normas, uma vez que uma mesma solução ou semelhante, pode sanar problemas de várias esferas.
- Entendimento, conforme Guimarães (2004, p. 55) "*A questão do Entendimento apresenta função de elo entre o fato e o direito, por meio do*

posicionamento do Judiciário. Disso, podemos concluir que a questão do entendimento visa o caráter opinativo a respeito do fato.

- Argumento, conforme PETRI 1988 (apud Guimarães p. 57): "*A argumentação caracteriza-se como um ato de persuasão (...) que procura atingir a vontade e o sentimento do auditório através de argumentos plausíveis ou verossímeis, levando a inferências que podem conduzir esse auditório à adesão dos argumentos apresentados*". Ou seja, caracteriza-se por ser que leva, orienta, tenta persuadir o interlocutor para certos tipos de conclusão.

4.5 Conceito da Ementa Jurisprudencial e sua função dentro do contexto da análise e condensação documentária.

Conforme Atienza (1991, p. 31): "*A ementa deve facilitar o trabalho de pesquisa quando da procura ou busca da informação, possibilitando, também, o conhecimento do assunto que está sendo objeto de pronunciamento judicial, dando uma idéia geral do que o documento contém*".

Temos, assim, para ementa jurisprudencial, conforme já descrevemos anteriormente, um apanhado das idéias mais importantes e relevantes contidas em uma Jurisprudência, para que seja possível saber do conteúdo inerente a ela apenas lendo sua ementa. E sem dúvida, nos dias atuais, as implementações das tecnologias a utilização de ementas para o armazenamento, tratamento e recuperação da Jurisprudência tornou-se uma ferramenta facilitadora. E temos também como um pré-requisito para essa facilidade a criação de uma metodologia

para a estruturação dessa ementa, de forma a que cada vez mais seja facilitado seu tratamento, armazenamento e recuperação. Parafraseando Atienza, podemos concluir que a ementa jurisprudencial trata-se de um resumo, a síntese do conteúdo do pronunciamento judicial e também um facilitador de pesquisa quando da procura ou busca da informação.

Também nos cabe ressaltar um elemento importante relacionado à ementa jurisprudencial, pois conforme Guimarães (2004, p. 64): "*A ementa, embora fisicamente gerada junto com o acórdão (sendo originalmente publicada no ato daquele), não é parte, mas sim documento contíguo àquele*". Isto é, a ementa está diretamente relacionada ao Acórdão, mas não faz parte dele, pois quando procede-se à condensação documentária (criação da ementa), cria-se um novo documento, que está diretamente subordinado ao acórdão, e que não possui valor próprio, apenas serve como uma referência do documento principal.

Assim, conforme SABLE (apud Guimarães 2004, p. 67):

(...) para que cumpra sua função de produto documentário, suporte ao processo de pesquisa (e, por conseguinte, de recuperação da informação), ou ainda ponte informacional, deve ser o elemento intermediário de um processo de condensação sucessiva, pelo qual deve passar o acórdão em que se identificam três documentos básicos e distintos:

- a. o acórdão, documento integral e original;*
- b. a ementa, resumo informativo desse acórdão, ainda em forma de texto; e*
- c. o índice (cabeçalho ou verbetão da ementa), conjunto ordenado de termos descritores do conteúdo informacional do documento.*

Com essa afirmação e a proposta dessa metodologia de tratamento das ementas e, ainda, parafraseando Guimarães, temos nesse contexto a função da ementa como uma orientação genérica sobre uma questão em que o direito oferece uma lacuna, ou seja, trata-se da exteriorização em papel da Jurisprudência para a suplementação e vivificação da letra da lei.

4.6 Estrutura e características das Ementas Jurisprudenciais

Conforme Guimarães (1994, p. 70): *"Na praxe judiciária, verifica-se que a ementa, na condição de texto representativo do acórdão, apresenta-se fisicamente dividida em duas áreas: um cabeçalho e uma parte dispositiva"*.

- Cabeçalho → consiste na parte superior e introdutória da ementa jurisprudencial, sendo composto por um conjunto de palavras-chaves representativas da temática geral do acórdão, também conhecida na praxe judiciária como verbetização;
- Dispositivo → apresentado após o cabeçalho (verbetização), constitui-se da forma resumida e sintética, redigida de forma clara e lógica, da tese jurídica ou seja, do acórdão;

Com base nessas constatações, podemos concluir que a ementa possui dois segmentos, sendo que o primeiro, reconhecido como cabeçalho, é constituído por palavras-chaves contidas no acórdão, ou seja, as palavras que são relevantes para efeito de pesquisa, e após o dispositivo, no qual tem-se um resumo sintético e esclarecido do conteúdo existente no acórdão.

Além dessa estrutura, as ementas podem ser classificadas quanto ao seu tipo, como explicitado a seguir:

- Ementas de direito material: quando o posicionamento do judiciário se dá a partir de uma questão substantiva do Direito, tal como férias, estabilidade provisória, etc.
- Ementas de direito processual: quando a questão discutida for de natureza processual, ligada a quesitos, trâmites e formalidades exigíveis de um processo.

Também relacionadas ao aspecto temático, as ementas podem ser classificadas em simples e compostas: as simples possuindo um só dispositivo, devendo ser redigidas em um único parágrafo, e as compostas possuindo dois ou mais dispositivos, devendo cada qual ser redigido em um parágrafo.

Quanto à esfera de abrangência, podem as ementas ser genéricas ou específicas. As genéricas são caracterizadas pela impessoalidade, estabelecendo um regra de conduta, e as específicas por terem sua aplicabilidade restrita somente a um determinado processo, aquele em que foram geradas.

Quanto à forma de apresentação, as ementas são tratadas como topicalizadas e extensas. Sendo as topicalizadas compostas por apenas uma verbetação extensa, sem qualquer dispositivo, e as textuais aquelas compostas por um dispositivo em forma de texto (resumo informativo).

Com essas definições podemos concluir que as ementas são verificadas e tratadas pela forma como são escritas e pela disposição em que se encontram as palavras que as representam.

Quanto aos requisitos de uma ementa Jurisprudencial , podemos citar alguns o uso de determinados recursos de extrema relevância para sua execução, cuja utilização torna possível reconhecer o conteúdo existente no Acórdão. Estes são, então alguns pressupostos básicos que devem ser seguidos:

- Clareza
- Objetividade
- Concisão
- Afirmação
- Proposição
- Precisão
- Correção
- Independência
- Coerência
- Análise Prévia
- Seletividade

Diante dos quesitos elencados, pode-se concluir que a redação de uma ementa deve seguir condições mínimas para atingir o objetivo de formalizar o resumo, que deve contar com coerência e precisão, para poder representar um acórdão de várias páginas e ser armazenada com o propósito de servir de referência e consulta.

4.7 EXPERIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE ANÁLISE DOCUMENTÁRIA NA ELABORAÇÃO DE EMENTAS JURISPRUDENCIAIS

Prosseguindo no objeto estudo deste trabalho, após ter feito um estudo sobre a informação, conhecimento, comunicação, análise documentária, direito e seus segmentos, cabe-nos agora a tentativa de experimentar a aplicar a concatenação de todos estes estudos e desta forma proceder a implementação da ferramenta de análise documentária na elaboração de ementas jurisprudenciais dos Acórdãos Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no intuito de testar e comprovar tal metodologia.

Para tal será utilizada a experimentação criada pelo Prof. Doutor José Augusto Chaves Guimarães de análise e elaboração de ementas jurisprudenciais, para tanto foi selecionada aleatoriamente um conjunto de dez acórdãos cíveis do tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, as quais foram objeto de uma leitura preliminar e aplicação da referida metodologia de análise.

A referida metodologia está baseada no levantamento temático de quatro categorias de análise que já foram citadas e estudadas acima, sendo:

- * Fato
- * Instituto Jurídico
- * Entendimento
- * Argumento

Doc. 01

- Fato → Uso indevido da imagem de funcionários de casa noturna em site da Internet
- Instituto Jurídico → Responsabilidade Civil
- Entendimento → Não
- Argumento → Não comprovação dos autores, que posaram voluntariamente, de quem inseriu as fotografias

Não se imputa responsabilidade civil por uso indevido de imagem de funcionário em site de casa noturna quando não comprovado quem inseriu nem o prejuízo causado.

Doc. 2

- Fato → Impossibilidade de arcar com o pagamento das despesas processuais
- Instituto Jurídico → O Direito a assistência judiciária por pessoa jurídica
- Entendimento → Sim
- Argumento → Evidência de precária situação econômica

Cabe assistência judiciária gratuita a pessoa jurídica impossibilitada de arcar com o pagamento das despesas processuais uma vez demonstrada a precariedade da situação econômica

Doc. 3

- Fato → Reclamação formulada contra o Juiz de primeira instância que não teria atendido o acórdão que determinara a subida de recurso de apelação
- Instituto Jurídico → Desobediência a decisão de segundo grau
- Entendimento → Não
- Argumento → -----

Reclamação em face de Juiz de primeira instância que desacatou decisão de 2º Grau não caracteriza desobediência a decisão de segundo grau.

Doc. 4

- Fato → Penhora pelo sistema Bacenjud
- Instituto Jurídico → A quebra do sigilo bancário
- Entendimento → Não
- Argumento → Inexistência de ilegalidade

A penhora pelo sistema Bacenjud não caracteriza a quebra do sigilo bancário.

Doc. 5

- Fato → Devedor que vem se furtando à citação
- Instituto Jurídico → Citação por hora certa na execução de título judicial
- Entendimento → Sim

- Argumento → aplicação dos princípios da instrumentalidade e da razoabilidade

Cabe citação por hora certa em execução a devedor que se furta a citação, causando prejuízo ao credor e devedor, em virtude a aplicação dos princípios da instrumentalidade e da razoabilidade.

Doc. 6

- Fato → Citado quem não era representante
- Instituto Jurídico → Nulidade de citação e penhora
- Entendimento → Sim
- Argumento → Teoria da aparência

É nula a citação e a penhora que não seja efetuada na pessoa do representante legal da devedora, em virtude da aplicação da teoria da aparência.

Doc. 7

- Fato → Pretensão do agravante em compelir o Juízo a aceitar em execução fiscal como garantia bens de seu ativo, de difícil comercialização
- Instituto Jurídico → Admissibilidade
- Entendimento → Não

- Argumento → A recusa do credor à oferta do devedor do bem à penhora é legítima e deve ser acatada quando fique demonstrado que esse bem oferecido não reúne força igual ou superior ao próprio débito e, ainda remanesça dúvida quanto a sua existência, valor e propriedade.

Cabe a recusa do credor dos bens oferecidos à penhora pelo devedor, uma vez que demonstrado que o valor dos bens oferecidos não são compatíveis ou quando gere dúvida em sua existência e propriedade.

Doc. 8

- Fato → A parte constitui advogado particular para ingressar com ação rescisória
- Instituto Jurídico → Concessão de assistência Judiciária
- Entendimento → Não
- Argumento → Ausência de provas para a concessão do benefício

Quando a parte constitui advogado particular para ingressar com a ação, não cabe a concessão da assistência judiciária, pois fica demonstrada sua capacidade financeira.

Doc. 9

- Fato → Expedição de ofício ao Banco Central na execução
- Instituto Jurídico → Hipótese de interesse particular
- Entendimento → Não
- Argumento → Convênio firmado entre o Poder Judiciário e o Banco Central que visa atender ao interesse público.

A Expedição de ofício ao Banco Central só é cabível para atender interesse público e não particular, como demonstra Convênio firmado entre o Poder Judiciário e o Banco Central.

Doc. 10

- Fato → Falta de requisitos do título que se pretende executar
- Instituto Jurídico → Exceção de pré-executividade
- Entendimento → Não
- Argumento → (art. 585 do C.P.C.)

É incabível a exceção de pré-executividade quando ausentes os requisitos do título que se pretende executar (art. 585 do C.P.C.)

Comparando-se as ementas acima propostas com os acórdãos originais (ANEXO) observa-se que a metodologia permite efetivamente gerar a informação. Isto é nos textos originais não se apresentam como narrativas estruturadas, têm-se apenas palavras isoladas que não conferem teor objetivo ao acórdão. Nesse sentido é lícito concordar com Guimarães (2004,p.121) sobre a necessidade de se repensar a prática tradicional que gera entendimentos às vezes equivocados decorrentes de expressões metafóricas, segmentadas e palavras isoladas que não representam o fundamento das ementas jurisprudenciais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se verificar que o termo informação nunca foi tão citado e estudado como nos últimos tempos. Isso se justifica principalmente pelo advento das soluções tecnológicas que propiciam, cada vez mais, a organização, armazenamento, tratamento e recuperação das informações. Dessa forma, foi possível detectar que as informações, para serem armazenadas, carecem de tratamentos e métodos que tornem possível sua recuperação futura, pois de nada adianta possuir um material com potencial de consulta extenso e não ter como recuperá-lo de forma rápida, segura e precisa. Assim, pode-se concluir que a análise documentária dos documentos, com o fim de resumi-los, possui grande valor no processo de armazenamento e recuperação das informações.

Seguindo esse raciocínio e diante do estudo desenvolvido neste trabalho, pode-se verificar que dentro dos procedimentos judiciais, e mais precisamente no tratamento da Jurisprudência e criação de ementas, são detectadas a falta de métodos para o tratamento das informações, o que causa uma grande perda do material de consulta dos processos, e a deficiência em ferramentas de consulta que tenham rapidez, precisão e objetividade.

Com isso, pode-se observar que a metodologia utilizada permite a elaboração de ementas que possuam conteúdo informacional relacionado à Jurisprudência, o que garante a recuperação da informação jurisprudencial de forma ágil, rápida e confiável, necessidade enfatizada pela comunidade jurídica e pela sociedade, uma vez que há grande perda de informações e extrema dificuldade nas pesquisas.

Semelhante procedimento evidencia que a adoção de parâmetros para a elaboração das sucessivas condensações tem na ementa o seu ponto de origem para, assim, dar prosseguimento ao tratamento das informações contidas na Jurisprudência.

Nesse sentido, é recomendável proceder uma reflexão sobre a categoria “Entendimento”, contida na metodologia, atribuindo-lhe maior alcance de modo a integrar o provimento parcial ou procedendo sua análise segmentada, ou seja dentro do contexto da análise proceder dois tipos de entendimento, um referente a um o instituto jurídico sim e outro referente ao não. Para que desta forma possa atender a ementas julgadas parcialmente providas.

A par disso, a metodologia mostra-se como importante instrumento de estruturação do conteúdo informacional da Jurisprudência, facilitando a consulta e a recuperação das informações, de forma rápida e precisa.

Além disso, cabe ressaltar que este trabalho não esgota o estudo da informação dentro dos procedimentos judiciais, uma vez que, com os avanços tecnológicos, torna-se cada vez mais necessário que o Direito atualize-se continuamente para poder tratar dos conflitos existentes não só em sua estrutura e organização, mas dentro da Sociedade da Informação em que vivemos nos dias de hoje, com a ocorrência de problemas relacionados à Internet, ao e-mail, aos direitos autorais, crimes da informática etc.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, Paulo Gustavo Sampaio. A importância da informática para o profissional do Direito. *Jus Navigandi*, Teresina, a. 3, n. 32, jun. 1999.
- ARAÚJO, Justino Magno. O Tribunal de Justiça de São Paulo através dos tempos. Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- ATIENZA, Cecília Andreotti. *Documentação jurídica: introdução à análise e indexação de atos legais*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.
- BARRETO, Aldo de Albuquerque. *Os destinos da ciência da informação: entre o cristal e a chama*. Disponível em: <<http://www.dgz.org.br/Atual/Autores.htm>> Acesso em 18 maio 2004.
- BARROS, Diana Luz Pessoa de. *Teoria Semiótica do Texto*. 3. ed. São Paulo: Ática, 1997.
- BRUNO, Gilberto Marques. A Justiça e o processo virtual. In *Direito na WEB.adv.br*, Ano I, 1. ed., 2001.
- BUCKLAND, M. K. Information as Thing. *Journal of the American Society for Information Science*, v. 45, n. 5, p. 351-60, 1991.
- CINTRA, Anna Maria et al. *Para entender as linguagens documentárias*. São Paulo: Polis; APB, 1994. Col. Palavra-chave, 4.
- CINTRA, Antonio Carlos de Araújo et al. *Teoria Geral do Processo*, 1991, Revista dos Tribunais, 8ª ed. São Paulo.
- Dictionnaire Encyclopédique de L'Information de la documentation, Paris, Nathan, 2000
- GUIMARÃES, José Augusto Chaves. *Análise documentária em Jurisprudência: uma metodologia de indexação de acórdãos para instrumentos terminológicos*. Tese apresentada ao Departamento de Biblioteconomia e Documentação da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, 1994. Universidade Estadual Paulista – Departamento de Biblioteconomia.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. *A análise, organização e representação do conhecimento na perspectiva da ciência da informação*. Thesaurus, Brasília, D.F.. 2003.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. *Elaboração de Ementas Jurisprudenciais: elementos teórico-metodológicos*. Conselho da Justiça Federal/Centro de Estudos Judiciários. Série Monografias do CEJ;9.

GUIRAUD, Pierre. *A semântica*. 3. ed. Rio de Janeiro: Difel, 1980.

GUSMÃO, Paulo Dourado de. *História do Direito. Introdução ao estudo do Direito*. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996. p. 297-320.

Harrod's Librarian's Glossary of Terms Used in Librarianship, Documentation and the Book Crafts and Reference Book. 6. ed. Aldershot: Gower, 1989. p.281.

LARA, Marilda Lopes Ginez. O unicórnio (o rinoceronte, o ornitorrinco...), A análise documentária e a linguagem. *DataGramaZero – Revista de Ciência da Informação*, v. 2, n. 6, dez. 2001. Acesso em 27 jul. 2004.

LIMA, Hermes. *Introdução à Ciência do Direito*. Biblioteca Universitária Freitas Bastos. 22ª Edição. 1972. Rio de Janeiro.

MCGARRY, K,J. *Da documentação à informação: um contexto em evolução*. Lisboa: 1984.

OTLET, P. *Traité de documentation. Lê livre sur lê livre, théorie et pratique*. Bruxelles: Mundaneum, 1934.

PAIVA, Mário Antônio Lobato de Paiva. A mundialização do Direito Laboral. *LEX-Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal*. São Paulo, Lex, a. 23, jul. 2001, n. 271.

PRESSMAN, Roger S. *Engenharia de Software*. Makron Books,1995, São Paulo.

PIMENTEL, Alexandre Freire. *O direito cibernético: um enfoque teórico e lógico-aplicativo*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

PLÁCIDO e SILVA. *Vocabulário jurídico*. ed. universitária. São Paulo: Forense, . v. III e IV.

RAYWARD, W. B. The origins of information Science and the International Institute of Bibliograph International federation for Information and Documentation (FID). *Journal of the American Society for Information Science*, v. 48, n. 4, p 289-300, 1997.

REINALDO Filho, Demócrito Ramos. *Lei 9.800 – Caminho para a virtualização do processo judicial*. Disponível em 20.11.2002:

ROBREDO, Jaime. *Da ciência da informação revisitada aos sistemas humanos de informação*. Thesaurus, Brasília, D.F. 2003.

ROSA, F. A de Miranda. *Sociologia do Direito, o fenômeno Jurídico como fato social*. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

ROVER, Aires José. <http://infojur.ccj.ufsc.br/aires>, A tecnologia como fator de democratização do Direito.

ROWLEY, Jennifer. *A biblioteca eletrônica*. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2002.

SIMÕES, Darcilia (org.). *A produção de monografias*. 2. ed. Rio de Janeiro: Dialogarts, 1999. Col. Em Questão.

SECCO Orlando de Almeida, *Introdução ao estudo do Direito*, 2. ed.. Ver. E atual. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1988.

TREMBLAY, J. P.; BUNT, R. B. *Ciência dos computadores - Uma abordagem algorítmica*. McGraw-Hill, São Paulo, S.P.1983

ANEXO: EMENTAS ORIGINAIS DOS ACÓRDÃOS ANALISADOS

<u>DOCUMENTO</u>	<u>ACÓRDÃO</u>
<u>1</u>	RESPONSABILIDADE CIVIL, SITE DA INTERNET. CASA NOTURNA. USO INDEVIDO DA IMAGEM DE FUNCIONÁRIOS QUE ATUAM NA SEGURANÇA. Não tendo os autores provado que foi a empresa ré quem inseriu as fotografias, para as quais posaram voluntariamente, no site da Internet, sequer suportam qualquer prejuízo, impunha-se a improcedência da demanda. APELO IMPROVIDO.
<u>2</u>	Assistência Judiciária – Pessoa Jurídica – Alegação de dificuldades financeiras da parte – Presunção, ante as evidências – Indícios da impossibilidade de arcar com o pagamento das despesas processuais. Agravo provido.
<u>3</u>	Reclamação formulada contra Juiz de primeira instância que não teria atendido ao acórdão que determinara a subida de recurso de apelação interposto pelo reclamante, citada para execução definitiva. Desobediência a decisão de segundo grau inexistente. Início da execução que não se deu em afronta ao v. acórdão. Reclamação prejudicada.
<u>4</u>	AGRAVO DE INSTRUMENTO – Deferimento de expedição de ofício ao Bacen – Informações sujeitas ao sigilo bancário – Lei nº 4.595/64 – Não caracteriza a quebra do sigilo bancário – Penhora em substituição – Inexistência de ilegalidade – Penhora pelo sistema BACENJUD – Negado provimento ao recurso, nos termos do acórdão.
<u>5</u>	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – citação por hora certa – admissibilidade – devedor que vem se furtando à citação –

	<p>citação ficta que representa gravame tanto ao devedor quanto ao credor – aplicação dos princípios da instrumentalidade e da razoabilidade – recurso provido.</p>
<u>6</u>	<p>AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nulidade de citação e de penhora – Citado quem não era representante da devedora – Teoria da aparência – Prevalência – Recurso improvido.</p>
<u>7</u>	<p>Agravo de Instrumento. Execução Fiscal. Pretensão da agravante em compelir o Juízo a aceitar como garantia bens de seu ativo, de difícil comercialização. Inadmissibilidade. Oferta recusada pela exequente. Recurso não provido – A recusa do credor à oferta do devedor do bem a penhora é legítima e deve ser acatada quando fique demonstrado que esse bem oferecido não reúne força igual ou superior ao próprio débito e, ainda, remanesça dúvida quanto à sua existência, valor e propriedade. Em casos tais, retorna ao exequente o direito de apontar outros ativos do executado que garantam efetivamente a dívida.</p>
<u>8</u>	<p>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – Indeferimento – Ausência de provas para concessão do benefício – Hipótese, ademais que a parte constitui advogado particular para ingressar com a ação rescisória. Recurso improvido.</p>
<u>9</u>	<p>EXECUÇÃO – Expedição de ofício ao Banco Central – Indeferimento – Confirmação – Hipótese de interesse particular – Convênio firmado entre o Poder Judiciário e o Banco Central que visa atender ao interesse público. Recurso não provido.</p>
<u>10</u>	<p>AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.</p> <p>A exceção de pré-executividade, como medida excepcional que é, só pode ser aceita em casos especialíssimos, quando evidente a falta de requisitos do título que se pretende executar (art. 585, do CPC)</p> <p>NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.</p>

